



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 21

Disponibilização: 04/02/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
4ª Vara Criminal - SJMG	3
Subseção Judiciária de Ituiutaba (SSJIUA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	6
Atos Judiciais	
19ª Vara Cível - SJMG	12
21ª Vara Cível - SJMG	14
22ª Vara Cível - SJMG	18
10ª Vara Cível - SJMG	22
17ª Vara Cível - SJMG	31
23ª Vara Execução Fiscal - SJMG	49
27ª Vara Execução Fiscal - SJMG	52
2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberaba	54
2ª Vara JEF - SJMG	58
2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha	62
35ª Vara Criminal - SJMG	87
Turma Recursal - 4ª Turma - SJMG / Relator 2	89
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Manhuaçu	99
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei	104

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 21

Disponibilização: 04/02/2021

4ª Vara Criminal - SJMG

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
PERÍODO: 01/12/2020 a 31/12/2020
EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2
SECRETARIA DA 4ª VARA FEDERAL

JUIZ: ALEXANDRE BUCK MEDRADO SAMPAIO

Sentenças com julgamento do mérito, fundamentação individualizada:

Sentenças com julgamento do mérito, repetitivas:

Sentenças com julgamento do mérito, homologatórias:

Sentenças sem julgamento do mérito:

Sentenças condenatórias e absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias:

Sentenças extintivas de punibilidade (art.107 CP) ou de suspensão condicional da pena (sursis, art. 696 CPP):

Decisões finais:

Decisões interlocutórias:

Despachos:

Processos Conclusos para Despacho Total: 105

Processos Conclusos para Despacho Fora do Prazo: 23

Processos Conclusos para Decisão Total: 27

Processos Conclusos para Decisão Fora do Prazo: 09

Processos Conclusos para Sentença Total: 01

Processos Conclusos para Sentença Fora do Prazo: 00

Audiências realizadas de conciliação:

Audiências realizadas de instrução e julgamento:

Audiências realizadas de naturalização:

Audiências realizadas de justificação prévia:

Audiências realizadas admonitórias: 02

Audiências realizadas outras:

Interrogatórios:

Depoimentos pessoais tomados:

Testemunhas inquiridas:

Acusados ou condenados advertidos:

Peritos e assistentes técnicos ouvidos:

Julgamento convertido em diligência:

Júri:

Saldo de Processos Atribuídos: 646

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
PERÍODO: 01/12/2020 A 31/12/2020
EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2
SECRETARIA DA 4ª VARA FEDERAL

JUÍZA: CAMILA FRANCO E SILVA VELANO

Sentenças com julgamento do mérito, fundamentação individualizada: 04
Sentenças com julgamento do mérito, repetitivas:
Sentenças com julgamento do mérito, homologatórias:
Sentenças sem julgamento do mérito:
Sentenças condenatórias e absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias:
01
Sentenças extintivas de punibilidade (art.107 CP) ou de suspensão condicional da pena (sursis,
art. 696 CPP):

Decisões finais: 04

Decisões interlocutórias: 32

Despachos: 151

Processos Conclusos para Despacho Total: 124
Processos Conclusos para Despacho Fora do Prazo: 24
Processos Conclusos para Decisão Total: 48
Processos Conclusos para Decisão Fora do Prazo: 17
Processos Conclusos para Sentença Total: 03
Processos Conclusos para Sentença Fora do Prazo: 01

Audiências realizadas de conciliação:
Audiências realizadas de instrução e julgamento:
Audiências realizadas de naturalização:
Audiências realizadas de justificação prévia:
Audiências realizadas admonitórias: 03
Audiências realizadas outras:

Interrogatórios:
Depoimentos pessoais tomados:
Testemunhas inquiridas:
Acusados ou condenados advertidos:
Peritos e assistentes técnicos ouvidos:

Julgamento convertido em diligência:

Júri:

Saldo de Processos Atribuídos: 651

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 21

Disponibilização: 04/02/2021

Subseção Judiciária de Ituiutaba (SSJIUA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA - 11919916

Portaria de elogio singular aos servidores da Subseção Judiciária de Ituiutaba-MG pelo desempenho excepcional de suas atividades com presteza, comprometimento, eficiência e dedicação nas atividades jurisdicionais e administrativas desta Subseção Judiciária.

O MM JUIZ FEDERAL ALEXANDRE HENRY ALVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I - ELOGIAR os servidores abaixo nominados como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho das atividades profissionais exercidas no âmbito da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Ituiutaba-MG, desenvolvendo-as com presteza, eficiência, responsabilidade, dedicação e comprometimento de seus deveres funcionais.

II - DETERMINAR que o elogio desta portaria seja encaminhado a direção do foro para fins de anotação nos assentamentos funcionais dos servidores.

SERVIDORES:

Cacildo Jorge Fialho dos Santos Junior (MG 1010991);

Francisco Morais de Castro (MG1010982);

Neide Gomes Sobrinho (MG 1011211);

Rafael Guidugli (MG1010970);

Fabio Pacó de Matos (MG1010987);

João Fernando Fagundes Lobo (MG1011290);

Abner Rafael de Souza (MG1011358);

Alan Carlos Correa (MG1010975);

Alessandro Trasse de Oliveira Barbosa (MG1011301);

Carlos Roberto Ribeiro (MG1010986);

Fabio de Moraes Westin (MG1010984);

Fernando Zanetti Vilela (MG1010786);
Ludiana Martins Silveira (MG1011031);
Marcelo Almada de Castro Boaventura (MG 1011418);
Nicolle MiquelantiTertoBoaventura (MG1011030);
Saira Nobre de Sousa (MG1010985);
Tiago Mendes MG 1011487;
Juliana Marcia da Silva Mendes MG1010974;
Matheus Bonjorni Morais Scinai MG 1011203;
Leandro Antonio Resende Ribeiro (MG1011364);
Patricia Oliveira Morais, (MG 1011414);
Ademilson Mendes dos Santos (MG 1011150).

Dê-se ciência. Anote-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ituiutaba-MG, 07 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE HENRY ALVES
JUIZ FEDERAL
SSJ DE ITUIUTABA-MG



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Henry Alves, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 08/12/2020, às 07:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11919916** e o código CRC **266EEF88**.

Rua Vinte e Oito, 1155 - Bairro Centro - CEP 38300-082 - Ituiutaba - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0049217-78.2020.4.01.8008

11919916v8

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/MG - Ano XIII N. 21 - - Disponibilizado em 04/02/2021



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO - 12286128

O Juiz Federal Michael Procopio Ribeiro Alves Avelar, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Ituiutaba no exercício da Titularidade, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 129, de 08.04.2016 (Provimento Geral Consolidado) da Corregedoria do TRF – 1.ª Região;

E CONSIDERANDO o interesse da Administração,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de Outubro de 2020, a gestora do contrato abaixo discriminado, firmado por esta Seccional, a qual ficará responsável pelo seu fiel cumprimento durante toda a vigência e eventuais prorrogações:

CONTRATO N° 046/2020 - PROCESSO SEI N° 0009600-14.2020.4.01.8008

Contratada: Merabi e Caetano Empreendimentos, Serviços e Eventos LTDA.

Objeto: a contratação de serviços de conservação, limpeza, copeiragem, serviços gerais e administrativos a serem executados nas dependências da Justiça Federal em Ituiutaba

Vigência: 01/10/2020 a 30/09/2021

Gestora: Juliana Márcia da Silva Mendes

Gestor Substituto: William Queiroz Reis

Michael Procopio Ribeiro Alves Avelar
Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Ituiutaba no Exercício da Titularidade



Documento assinado eletronicamente por **Michael Procópio Ribeiro Alves Avelar, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 03/02/2021, às 10:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador
12286128 e o código CRC **ADAC928D**.



Rua Vinte e Oito, 1155 - Bairro Centro - CEP 38300-082 - Ituiutaba - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0000159-72.2021.4.01.8008

12286128v3

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/MG - Ano XIII N. 21 - - Disponibilizado em 04/02/2021

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 21

Disponibilização: 04/02/2021

19ª Vara Cível - SJMG



482

M

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

DE ORDEM DO JUÍZO FEDERAL DA 19ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CITA, através deste Edital, nos termos do art. 256 do CPC, com prazo de 20 (vinte) dias, que correrá a partir de sua publicação, **MÁRCIO JOSÉ BATISTA ASSUNÇÃO** (CPF: 195.884.106-49), com endereço incerto e não sabido, nos autos da **Ação Ordinária nº 37284-98.2015.4.01.3800**, ajuizada por José Paulino de Carvalho e Outro em face de Márcio José Batista Assunção e Outros.

FINALIDADE: para oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335 do CPC), dias, sob pena de serem presumidas, como verdadeiras, as alegações de fato formuladas pelo autor, conforme art. 344, do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Av. Álvares Cabral, 1741, 3º andar, 19ª Vara Federal, Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG. EXPEDIDO nesta cidade de Belo Horizonte, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte. Eu, A. Técnico Judiciário, o digitei, e eu, Ilton José Costa (Bel. Ilton José Costa), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

Ilton José Costa

Diretor de Secretaria da 19ª Vara/MG



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 21

Disponibilização: 04/02/2021

21ª Vara Cível - SJMG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
21ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0030309-26.2016.4.01.3800

CLASSE: MONITÓRIA (40)

POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

REPRESENTANTES POLO ATIVO: ROGERIO RUBIM DE MIRANDA MAGALHAES - MG54370 e JORGE LUIZ PIMENTA DE SOUZA - MG94881

POLO PASSIVO: LEILIANE QUADROS FAINO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

O **Doutor Daniel Carneiro Machado**, Juiz Federal da 21ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da 21ª Vara tramita a AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Pje n. 0030309-26.2016.4.01.3800, ajuizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em desfavor de LEILIANE QUADROS FAINO. Considerando que a executada LEILIANE QUADROS FAINO encontra-se atualmente em lugar ignorado, pelo presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** LEILIANE QUADROS FAINO, CPF 249.562.418-95, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida de R\$111.219,15 (cento e onze mil, duzentos e dezenove reais e quinze centavos), atualizado até 24-04-2020, referente ao cumprimento da sentença proferida nos autos acima referidos, devidamente atualizada à data do pagamento, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, na Av. Álvares Cabral, 1.741, 1º andar, Belo Horizonte-MG. Expedido nesta cidade de Belo Horizonte, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2021. Eu, Carlo Frederico de Souza Ferrara Marcolino, Diretor de Secretaria, conferi o presente, que vai devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

documento assinado digitalmente

Daniel Carneiro Machado

Juiz Federal da 21ª Vara de Minas Gerais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
21ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 1007917-41.2017.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

REPRESENTANTES POLO ATIVO: BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU - MG81341, RENATA MARIA PEREIRA FORTALEZA - MG75587 e BRUNO VIANA VIEIRA - MG78173

POLO PASSIVO: LUCIA PEREIRA DOS REIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

O Juiz Federal da 21ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da 21ª Vara tramita a AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Pje n. 1007917-41.2017.4.01.3800, ajuizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em desfavor de LUCIA PEREIRA DOS REIS. Considerando que a executada LUCIA PEREIRA DOS REIS encontra-se atualmente em lugar ignorado, pelo presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** LUCIA PEREIRA DOS REIS, CPF 005.406.556-94, de que houve bloqueio de saldo de sua conta bancária, devendo ficar ciente de que tem o prazo de 5 dias para comprovar que as quantias bloqueadas são impenhoráveis ou que ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, conforme artigo 854, § 2º e 3º, do Código de Processo Civil. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, na Av. Álvares Cabral, 1.741, 1º andar, Belo Horizonte-MG. Expedido nesta cidade de Belo Horizonte, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2021. Eu, Carlo Frederico de Souza Ferrara Marcolino, Diretor de Secretaria, conferi o presente, que vai devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves

Juiz Federal da 21ª Vara de Minas Gerais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
21ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 1010800-24.2018.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

REPRESENTANTES POLO ATIVO: IRIS MARIA CAMPOS - MG58059, GRAZIELE NEVES DE SOUSA - MG169922, FERNANDO ANDRADE CHAVES - MG82770 e MARIANA DRUMOND ANDRADE - MG96155

POLO PASSIVO: SOHO CONSTRUTORA LTDA - ME e outros

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

O **Doutor Daniel Carneiro Machado**, Juiz Federal da 21ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da 21ª Vara tramita a AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Pje n. 1010800-24.2018.4.01.3800, ajuizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em desfavor de **SOHO CONSTRUTORA LTDA - ME, MARCO AURELIO SOARES**. Considerando que os executados SOHO CONSTRUTORA LTDA - ME, MARCO AURELIO SOARES encontram-se atualmente em lugar ignorado, pelo presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** SOHO CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ 12.224.912/0001-26, na pessoa de seu representante legal e MARCO AURELIO SOARES, CPF 686.239.419-34, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida de R\$106.322,95 (cento e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e cinco reais), atualizado até 17-12-2020, referente ao cumprimento da sentença proferida nos autos acima referidos, devidamente atualizada à data do pagamento, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, à Av. Álvares Cabral, 1.741, 1º andar, Belo Horizonte-MG. Expedido nesta cidade de Belo Horizonte, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2021. Eu, Carlo Frederico de Souza Ferrara Marcolino, Diretor de Secretaria, conferi o presente, que vai devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

documento assinado digitalmente

Daniel Carneiro Machado

Juiz Federal da 21ª Vara de Minas Gerais



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 21

Disponibilização: 04/02/2021

22ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-22ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
Juiza Substit.	: DRA. FERNANDA MARTINEZ SILVA SCHORR
Dir. Secret.	: MARIA CELIA FIGUEIRÓ SOUSA

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
---------------	----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 51366-23.2004.4.01.3800
2004.38.00.052105-1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: ANTONIO CHAGAS MAIELO E OUTROS
ADVOGADO	: MG00075191 - GERALDO ROBERTO GOMES
ADVOGADO	: MG00060898 - REGIA CRISTINA ALBINO SILVA
ADVOGADO	: MG00096502 - WILSON TORRES COSTA
ADVOGADO	: MG00090742 - IRACEMA VERDOLIN FERREIRA DE SOUSA
EXCDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROCUR	: - PROCURADOR DA CEF

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

.....intime(m)-se o(s) advogado(s) beneficiário(s) para que, no prazo de 10(dez) dias, informe(m) os dados necessários para a transferência eletrônica dos valores, nos termos da Portaria COGER n. 8.388.486, de 26/08/2019, sob pena de devolução do numerário ao depositante.

Numeração única: 36115-67.2001.4.01.3800
2001.38.00.036216-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: KUTTNER DO BRASIL EQUIPAMENTOS SIDERURGICOS LIMITADA
ADVOGADO	: MG00087273 - TATIANA CALABRIA TAHAN SAB
ADVOGADO	: MG00005044 - LEONIDES DE CARVALHO FILHO
IMPDO	: SUPERINDELENTE REGIONAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
IMPDO	: SUB-DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM CONTAGEM/MG
ADVOGADO	: MG00032831 - ALEXANDRE NUNES SILVEIRA
ADVOGADO	: - PROCURADOR PFN
OUTROS	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00053882 - PATRICIA SOARES ANTONACCI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

.....INTIME-SE a CEF para que, no prazo de 10(dez) dias, esclareça pormenorizadamente as razões do saque apenas parcial do valor disponível na conta(alvará de levantamento n, 26/2006), sob pena de devolução do montante apurado à empresa depositante.

Numeração única: 39941-04.2001.4.01.3800
2001.38.00.040044-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: LOJAS LUSITANA LTDA E OUTROS
ADVOGADO	: MG00076901 - FLAVIO HENRIQUE COSTA PEREIRA
ADVOGADO	: MG00087697 - MARCO AURELIO NETO
ADVOGADO	: MG00078346 - HUGO DO CARMO RIBEIRO
ADVOGADO	: MG00077879 - PAULO AFONSO DIAS SILVEIRA
IMPDO	: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/MG
ADVOGADO	: - PROCURADOR DA PFN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Diante do exposto, intimem-se as empresas Madeireira Belém Pará Ltda e Belém Pará Industrial Ltda, para que, no prazo de 10(dez) dias, informem nos autos os dados necessários para a transferência eletrônica dos valores, nos termos da Portaria COGER n 8.388.486, de 26/08/2019.

Numeração única: 18800-21.2004.4.01.3800
2004.38.00.018917-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	FERNANDO FLECHA DE ALKIMIM E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00111225 - JOAO JOSE MIRANDA MILAGRES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00053882 - PATRICIA SOARES ANTONACCI
ADVOGADO	:	MG00057330 - VERA LUCIA LEMOS
ADVOGADO	:	MG00072106 - ADRIANA GONCALVES FURTADO
PERITO	:	FELIPE DA COSTA CAMELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

.....intime-se a CEF para que se aproprie do valor total disponível na supracitada conta, conforme procedimentos de praxe, devendo comprovar a operação em até 10(dez) dias.

Numeração única: 12603-60.1998.4.01.3800
1998.38.00.012791-3 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	:	GERALDO SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00066779 - GERALDO DE FATIMA TEIXEIRA
ADVOGADO	:	MG00059924 - CARLOS HENRIQUE ALVES VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00068308 - JOSE GERALDO LIMA DOS SANTOS
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00032831 - ALEXANDRE NUNES SILVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

.....intimem-se o(s) advogado(s) constituídos nos autos para que, no prazo de 10(dez) dias, informem os dados necessários para a transferência eletrônica dos valores, nos termos da Portaria COGER n 8.388.486, de 26/08/2019, sob pena de devolução do numerário à depositante.

Numeração única: 10310-78.2002.4.01.3800
2002.38.00.010273-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	DANIEL ANTONIO MIRANDA DE MESQUITA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00069104 - RENATA DOS SANTOS CORREA
ADVOGADO	:	MG00028273 - MARIA LUCIA DE FREITAS
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00053882 - PATRICIA SOARES ANTONACCI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

.....intime(m)-se o(s) advogado(s) do(s) autor(es)/exequente(s) para que, no prazo de 10(dez) dias, informe(m) nos autos os dados necessários para a transferência eletrônica dos valores, nos termos da Portaria COGER n, 8.388.486 de 26/08/2019, sob pena de devolução do numerário à depositante.

Numeração única: 10747-22.2002.4.01.3800
2002.38.00.010710-1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	NATANIEL PASTORINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00023194 - MARCO ANTONIO DE CASTRO
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00036938 - FRANCISCO GONCALVES COUTO NETO
ADVOGADO	:	MG00079711 - LUCIANO PAIVA NOGUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

.....intime(m)-se o(s) advogado(s) do(s) autor(es)/exequente(s) para que, no prazo de 10(dez) dias, informe(m) nos autos os dados necessários para a transferência eletrônica dos valores, nos termos da Portaria COGER n, 8.388.486 de 26/08/2019, sob pena de devolução do numerário à depositante.

Numeração única: 4409-61.2004.4.01.3800
2004.38.00.004483-8 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	ADEMIR TEIXEIRA BASTOS E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00050567 - MANOEL FREDERICO VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00094392 - ANTONIO RAIMUNDO DE CASTRO QUEIROZ JUNIOR
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR(A) DA UNIAO
ADVOGADO	:	MG00023411 - NAMIR NIBLAN MINARDI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

.....intime(m)-se o(s) advogado(s) do(s) autor(es)/exequente(s) para que, no prazo de 10(dez) dias, informe(m) nos autos os dados necessários para a transferência eletrônica dos valores, nos termos da Portaria COGER n, 8.388.486 de 26/08/2019, sob pena de devolução do numerário à depositante.

Numeração única: 16101-72.1995.4.01.3800
95.00.16196-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA
REU	:	MARMORARIA CALDENSE LTDA
ADVOGADO	:	MG00060864 - JAMES HENRIQUE DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

.....intime(m)-se o(s) advogado constituídos pela parte ré para que, no prazo de 10(dez) dias, informe(m) os dados necessários para a transferência eletrônica dos valores, nos termos da Portaria COGER n 8.388.486 de 26/08/2019, sob pena de devolução do numerário à depositante.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 21

Disponibilização: 04/02/2021

10ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-10ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Substit.	:	DR. FLÁVIO AYRES DOS SANTOS PEREIRA
Dir. Secret.	:	ARNALDO SILVA MENDES

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. MÔNICA GUIMARÃES LIMA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4202-18.2011.4.01.3800
4202-18.2011.4.01.3800 BUSCA E APREENSAO EM ALIENACAO FIDUCIARIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
RÉU	:	CALAMB MINASGEO LTDA

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Vista a CEF pelo prazo de 15 dias conforme requerido

Numeração única: 45262-54.2000.4.01.3800
2000.38.00.045467-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	LUIZ CARLOS DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00063086 - JOSE RONALDO MENDES
ADVOGADO	:	MG00015116 - VICENTE DE PAULA MENDES
ADVOGADO	:	MG00068215 - VERA LUCIA SOARES BARBOSA CAMPOS
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PROC. DA UNIAO

A Exma. Sra. Juíza exarou :
viista ao exequente sobre ofício de depósito e saque de fls...
prazo 5 dias

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-10ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Substit.	: DR. FLÁVIO AYRES DOS SANTOS PEREIRA
Dir. Secret.	: ARNALDO SILVA MENDES

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. MÔNICA GUIMARÃES LIMA
---------------	------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 37061-87.2011.4.01.3800
37061-87.2011.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	: SINDICATO TRABALHADORES INSTITUICOES FEDERAIS ENSINO SUPERIOR BELO HORIZONTE-SIND-IFES E OUTRO
EXQTE	: SINDICATO TRABALHADORES INSTITUICOES FEDERAIS ENSINO SUPERIOR BELO HORIZONTE-SIND-IFES E OUTRO
EXQTE	: MARIA CATARINA ROSA DA SILVA
ADVOGADO	: MG00125138 - THAIS CHICARELLI CALDEIRA BRANT
ADVOGADO	: MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
ADVOGADO	: MG00192027 - ANDRE PINHO SIMÕES
EXCDO	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

A Exma. Sra. Juíza exarou :

1. Os exequentes manifestaram à fl. 235. Alegam a ocorrência de erro material na decisão de fl. 232, tendo em vista que determinou a transferência do depósito somente para a conta da pensionista MARIA CATARINA ROSA DA SILVA, sendo que há comprovação nos autos de uma segunda pensionista, MARIA DAS GRAÇAS PEDROZA. Requer a habilitação de ambas as pensionistas como sucessoras e a concessão de prazo para indicação da conta bancária.

A decisão de fl. 225, com base no art. 1º, II e art. 2º do Decreto 85.845/1981, que determina que os valores devidos, em razão de cargo ou emprego, pela União, Estado, Distrito Federal, Territórios, Municípios e suas autarquias, aos respectivos servidores serão pagos ao dependente habilitado perante a Previdência, homologou a habilitação de MARIA CATARINA ROSA DA SILVA como sucessora do exequente falecido SILMILSON BELCHIOR DA SILVA e determinou a transferência do depósito de fl. 148 para conta bancária de sua titularidade.

No entanto, conforme informações prestadas pela UFMG à fl. 219, o servidor SILMILSON BELCHIOR DA SILVA deixou duas dependentes habilitadas para o recebimento de pensão por morte, sua companheira MARIA CATARINA ROSA DA SILVA e sua ex-esposa MARIA DAS GRAÇAS PEDROZA.

Desta forma, as decisões de fls. 225 e 232 devem ser retificadas para também incluir MARIA DAS GRAÇAS PEDROZA como sucessora do exequente falecido. Por fim, considerando que as contas bancárias das duas sucessoras não foram indicadas, deverão as exequentes informar se a transferência pode ser feita para as contas bancárias indicadas nos documentos de fls. 220 (MARIA CATARINA ROSA DA SILVA) e 222 (MARIA DAS GRAÇAS PEDROZA), destinadas ao recebimento das pensões.

2. Diante do exposto, homologo a habilitação de MARIA CATARINA ROSA DA SILVA (50%) e MARIA DAS GRAÇAS PEDROZA (50%) como sucessoras do exequente SILMILSON BELCHIOR DA SILVA.

Retifique-se o termo de autuação.

3. Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar a conta bancária de sua titularidade.

4. Apresentados os dados bancários, proceda-se à transferência dos créditos de fl. 148, na proporção de 50% para MARIA CATARINA ROSA DA SILVA e 50% para MARIA DAS GRAÇAS PEDROZA, com incidência de imposto de renda, na forma definida pelo art. 27, da Lei 10.833/2003 ou pelo art. 28 da Resol. 458/2017, do CJF, conforme o caso, por se tratar de verba oriunda de precatório/RPV.

Numeração única: 21583-68.2013.4.01.3800
21583-68.2013.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	: MARGARETH LEITAO GENNARI CARDOSO E OUTROS
-------	---

ADVOGADO	:	MG00099718 - MARA ANDREIA CORREA LACERDA
ADVOGADO	:	MG00007283 - FARID ASSRAUY
ADVOGADO	:	MG00053514 - LUIS CLAUDIO DA SILVA CHAVES
ADVOGADO	:	MG00046850 - YASMIN ASSRAUY
ADVOGADO	:	MG00065738 - CARLOS SCHIRMER CARDOSO
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00052372 - MARCOS VINICIUS DE ANDRADE AYRES

A Exma. Sra. Juíza exarou :

retenção na fonte sobre o depósito efetivado nos autos, uma vez que se trata de honorários contratuais que estão sendo pagos por pessoa física diretamente para pessoa jurídica prestadora de serviços a título de honorários (art.702, 714 e art.739, § 1º c/c inciso II do § 4º, todos do Decreto 9.580/2018, que revogou o Decreto nº 3000/1999). Ademais, a CEF expressamente ressaltou que a retenção do imposto de renda é efetivada nos termos do capítulo VII da Instrução Normativa 1500/14 e 1558/2015 (fl.320).

2. Homologo, para que produza os jurídicos e legais efeitos à habilitação do Espólio de Dyonisio Aparecido Cardoso, representado pela inventariante: Odete Cristina Cardoso Dutra (fl.345).

Inferre-se dos autos que os valores pertencentes às exequentes Margareth e Esthersinha já foram transferidos para as suas contas bancárias, conforme comprovam os documentos de fls. 355/358.

3. Defiro o destaque dos honorários contratuais e periciais sobre os créditos do exequente tendo em vista a apresentação dos documentos que preenchem os requisitos legais para possibilitar tal procedimento.

Defiro, ainda, em atenção ao princípio da celeridade e efetividade processual, a divisão de honorários contratuais e periciais, requerida às fls. 364/365, tendo em vista o acordo celebrado pelas partes (fls.170/171).

4. Desse modo, diante do disposto no §único do art. 906, do CPC, na Portaria COGER – 8388486/2019 e na Orientação Normativa Cogger – 7318728, intime-se o Procurador da parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar a conta bancária de titularidade dos escritórios: Advocacia Velloso, Macedo Leal Perícia e Consultoria Eirele e da perita Janaína Alves de Aquino Coelho Costa para onde deverão ser transferidos os créditos relativos aos honorários contratuais e periciais, respectivamente, relativos aos depósitos de fls.302 e 304.

5. Apresentados os dados bancários, proceda-se à transferência dos depósitos judiciais (fls. 302 e 304), relativos aos honorários contratuais e periciais, respectivamente, sem incidência de imposto de renda.

5.1. Na mesma oportunidade, proceda-se à transferência da parcela do crédito (fl.300) pertencente ao exequente falecido – Dyonisio Aparecido Cardoso, para os autos do inventário, conforme requerido às fls. 344, comunicando-se, em seguida, a transferência ao Juízo do inventário.

Numeração única: 72076-44.2016.4.01.3800
72076-44.2016.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ELIZIARIO DE ALCANTARA FREITAS E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00066300 - FERNANDO JOSE PRAXEDES COELHO
ADVOGADO	:	MG00149461 - ELIANE APARECIDA LOPES
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

FREITAS, relativo ao principal. Inicial às fls. 113/126.

O INSS apresentou impugnação ao pedido de justiça gratuita e ao cumprimento de sentença às fls. 128/157.

O exequente manifestou sobre a impugnação às fls. 159/163. Requer o destaque de honorários contratuais, a expedição de requisição em relação ao valor incontroverso e também dos honorários de sucumbência.

Decisão às fls. 165/169 julgando improcedente a impugnação ao pedido de justiça gratuita e a impugnação ao cumprimento de sentença, deferindo o destaque dos honorários contratuais.

Decisão à fl. 175 determinando a requisição integral relativa ao principal.

O exequente manifestou às fls. 177/178. Reitera o pedido de requisição dos honorários de sucumbência.

Ofícios de requisição do principal e comprovante de transferência dos valores às fls.180 e 197/202.

2. Os autos vieram conclusos em 24/08/2020.

Em 20/02/2020 assumi o exercício da titularidade da 10ª Vara Federal/SJMG, conforme ATO PRESI 9793648 (DOU 20/02/2020).

E em 19/03/2020 houve a edição da Resolução 313 do CNJ, suspendendo os prazos de todos os processos, além de também ter sido suspenso o trabalho presencial de magistrados, servidores e advogados.

As transferências de fls. 197/202 comprovam o pagamento do título relativo ao principal ao exequente ELIZIARIO DE ALCANTARA FREITAS.

Por outro lado, verifica-se que se encontra pendente o cumprimento de sentença em relação aos honorários de sucumbência da fase de conhecimento (1º e 2º grau) e também da fase de execução.

Na fase de conhecimento, a sentença de fls. 68/73 postergou a fixação dos honorários para a fase de liquidação.

Assim, os honorários de sucumbência devem ser fixados em 10% sobre o valor da condenação, incidente sobre as parcelas vencidas até 07/07/2017, data de prolação da sentença, em atenção ao disposto na Súmula 111 do STJ.

Considerando o disposto no §1º do art. 3º art. da PORTARIA PRESI 8016281/20191 do TRF1, os novos incidentes serão distribuídos no sistema Processual Eletrônico – Pje, seja ele originado de processo físico ou digital de outros sistemas processuais eletrônicos.

Cabe ao exequente a distribuição da execução no sistema Processual Eletrônico – Pje, instruída com todos os elementos necessários, tais como: petição inicial, sentença e demais decisões, certidão de trânsito em julgado e outras peças processuais consideradas necessárias para demonstrar a existência do crédito.

No ponto, premente ressaltar que a petição inicial do presente cumprimento de sentença não incluiu os honorários de sucumbência, sendo requerido somente após a apresentação da impugnação pelo executado, o que implica em novo procedimento de cumprimento de sentença.

3. Diante do exposto, julgo extinto o processo, pela satisfação da obrigação em relação ao exequente ELIZIARIO DE ALCANTARA FREITAS, com base no art. 924, II, do CPC,

Sem custas e sem honorários.

4. Fixo os honorários de sucumbência relativos à fase de conhecimento no importe de 10% sobre o valor da condenação, incidentes sobre as parcelas vencidas até 07/07/2017, data de prolação da sentença, em atenção ao disposto na Súmula 111 do STJ, sem prejuízo dos honorários recursais e da fase de execução.

5. Intime-se a parte exequente para proceder à distribuição da execução junto ao sistema Pje, no prazo de 15 (quinze) dias.

6. Aguardem estes autos em Secretaria para viabilizar o cumprimento da Portaria DIREF 69, de 29/04/2016.

7. Após decisão final no processo de execução, arquivem-se concomitantemente as ações.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-10ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Substit.	: DR. FLÁVIO AYRES DOS SANTOS PEREIRA
Dir. Secret.	: ARNALDO SILVA MENDES

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. MÔNICA GUIMARÃES LIMA
---------------	------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 53488-91.2013.4.01.3800
53488-91.2013.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	: VALDECILDES ANTUNES PEREIRA
ADVOGADO	: MG00085267 - DIOGO BATISTA DE SOUZA OLIVEIRA
PROCUR	: - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: MG00024942 - HELOISA TEIXEIRA SANTOS
ADVOGADO	: RJ00069665 - VERA LUCIA DE BARROS
ADVOGADO	: MG00038394 - FERNANDO HUMBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO	: MG00084636 - CRISTIANE MARIA ROSSI
EXCDO	: UNIAO FEDERAL
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	: MG00099960 - LUCAS CARDOSO DE CARVALHO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

1. Cadastre-se a advogada Vera Lúcia de Barros (OAB/RJ-69665), Peticionária de fl. 542, devendo permanecer os demais advogados cadastrados.
2. Concedo à referida Peticionária o prazo de 20 dias para que regularize a habilitação dos sucessores da falecida Valdecides Antunes de Barros, devendo apresentar certidão de inventariante e instrumento procuratório respectivo, devendo informar, ainda, em que fase se encontra o inventário.
Se o inventário já foi encerrado, é imprescindível que seja juntado aos presentes autos o formal de partilha, na íntegra, de modo que se identifiquem os herdeiros e seus quinhões, e ainda, a sentença homologatória do inventário com a certidão de trânsito, bem como as procurações outorgadas por todos os sucessores legais, acompanhadas de documento de identificação.
3. À Secretaria para juntar aos autos eventual ofício de saque do requisitório de fl. 538 (RPV nº 692/2019) relativo aos honorários de sucumbência devidos pela União.
Importante ressaltar que a RPV nº 692/2019 foi expedida em substituição à de nº 166/2015, cujo crédito fora devolvido aos cofres públicos (informativo fl. 526).
4. Juntado o informativo de saque da RPV nº 692/2019 e não havendo manifestação nos autos, archive-se o feito com baixa na Distribuição, diante do cumprimento da obrigação.

Numeração única: 9820-65.2016.4.01.3800
9820-65.2016.4.01.3800 USUCAPIAO

REQTE.	: EDMAR JOSE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO	: MG00049235 - ANTONIO CESAR DA SILVA
REQDO.	: CIBELE BERENICE DE CASSIA DIAS DAS CHAGAS
REQDO.	: RONALDO LUIZ DAS CHAGAS
REQDO.	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00168784 - KARINY SILVA DOMINGOS
ADVOGADO	: MG00080586 - CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR

A Exma. Sra. Juíza exarou :

1. Tendo em vista o despacho de fl.102 e a certidão de fl.56, intime-se, novamente, a parte Autora para o pagamento das

custas finais, conforme cálculo da contadoria judicial de fl. 107, no prazo de 05(cinco) dias, nos termos do comando judicial transitado em julgado.

Esclareço, por oportuno, que a parte poderá acessar a página eletrônica do Tribunal (www.trf1.jus.br), na opção "Serviços", clicando em "Cálculo de Custas e Despesas Processuais", para fins de emissão da GRU.

2. Efetuado o integral pagamento das custas, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

3. Transcorrido o prazo sem pagamento, remetam-se os autos à Fazenda Nacional e, em seguida, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Numeração única: 33027-69.2011.4.01.3800

33027-69.2011.4.01.3800 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	ANTONIO ALEXANDRINO DIAS
ADVOGADO	:	MG00079672 - VANESSA BRUNO VIEIRA
IMPDO	:	GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM BELO HORIZONTE

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

Sem recolhimento de custas finais, por ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-10ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Substit.	:	DR. FLÁVIO AYRES DOS SANTOS PEREIRA
Dir. Secret.	:	ARNALDO SILVA MENDES

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. MÔNICA GUIMARÃES LIMA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 17850-94.2013.4.01.3800
17850-94.2013.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	ADALTON DA SILVA ALVES
ADVOGADO	:	MG00099718 - MARA ANDREIA CORREA LACERDA
ADVOGADO	:	MG00007283 - FARID ASSRAUY
ADVOGADO	:	MG00053514 - LUIS CLAUDIO DA SILVA CHAVES
ADVOGADO	:	MG00046850 - YASMIN ASSRAUY
ADVOGADO	:	MG00065738 - CARLOS SCHIRMER CARDOSO
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00052372 - MARCOS VINICIUS DE ANDRADE AYRES

A Exma. Sra. Juíza exarou :

1. Trata-se de Execução em que foi comprovado o integral pagamento e o saque do principal e dos honorários advocatícios devidos pela parte executada.
2. Pelo exposto, com base no art. 924, II, do CPC, julgo extinta a Execução pela satisfação da obrigação. Sem custas e sem honorários.
3. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição

Numeração única: 76323-39.2014.4.01.3800
76323-39.2014.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	ENNIO FELIX DA CUNHA JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
EXCDO	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

A Exma. Sra. Juíza exarou :

1. Trata-se de Execução em que foi comprovado o integral pagamento e o saque do principal e dos honorários advocatícios devidos pela parte executada.
2. Pelo exposto, com base no art. 924, II, do CPC, julgo extinta a Execução pela satisfação da obrigação. Sem custas e sem honorários.
3. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição

Numeração única: 45613-41.2011.4.01.3800
45613-41.2011.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	GERVASIO GONCALVES LARA
ADVOGADO	:	MG00131685 - JULIANA CANDIDA FIGUEIREDO SILVA
ADVOGADO	:	MG00084667 - ANDERSON REGIS DE FREITAS SILVA
EXCDO	:	INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

1. Trata-se de Execução em que foi comprovado o integral pagamento e o saque do principal e dos honorários advocatícios devidos pela parte executada.
2. Pelo exposto, com base no art. 924, II, do CPC, julgo extinta a Execução pela satisfação da obrigação. Sem custas e sem honorários.
3. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na

Distribuição

Numeração única: 51425-64.2011.4.01.3800
51425-64.2011.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	WALTER GERALDO DIAS E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00105197 - CAIO GABRIEL FERREIRA MARCONDES
ADVOGADO	:	MG00049526 - DENISE FERREIRA MARCONDES
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

1. Trata-se de Execução em que foi comprovado o integral pagamento e o saque do principal e dos honorários advocatícios devidos pela parte executada.
2. Pelo exposto, com base no art. 924, II, do CPC, julgo extinta a Execução pela satisfação da obrigação. Sem custas e sem honorários.
3. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição

Numeração única: 15582-43.2008.4.01.3800
2008.38.00.015856-2 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00130329 - GUILHERME CAMARA MARCHI
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
RÉU	:	KATIA GEO LEITE SOARES
RÉU	:	VERA MARIA AUGUSTO DE LIMA
ADVOGADO	:	MG00099175 - ROBERTO OTTO AUGUSTO DE LIMA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

A CEF veio a Juízo para recebimento da quantia de R\$30.419,14 (posicionada para 21/05/2008), em razão de inadimplemento das obrigações assumidas pela parte ré.

Após o ajuizamento da ação a CEF informou que a dívida objeto desta ação foi integralmente quitada na via administrativa, ao que requereu a extinção do feito.

Por consequente, forçoso é reconhecer a superveniente perda de objeto da presente ação, fato que impõe a extinção do processo sem exame do mérito. Nessas razões, julgo extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC.

Custas iniciais já recolhidas. Fica a CEF dispensada do recolhimento das custas finais remanescentes, a teor do que dispõe o art. 90, §3º, do CPC.

Honorários pagos na via administrativa.

Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 21

Disponibilização: 04/02/2021

17ª Vara Cível - SJMG

Juiz Substit.	: DR. PEDRO PEREIRA PIMENTA
Dir. Secret.	: ALEXANDRE CASTRO MUZZI

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. PEDRO PEREIRA PIMENTA
---------------	-----------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2702-20.1988.4.01.3800
00.00.08068-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: ROBERTO CARLOS DE MORAIS
ADVOGADO	: MG00036939 - FRANCISCO DE PAULA PASSOS
EXCDO	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT
ADVOGADO	: MG00000278 - DEOPHANES ARAUJO SOARES FILHO
ADVOGADO	: MG00038253 - FERNANDO MIRANDA GONCALVES
ADVOGADO	: MG00054278 - DEOPHANES ARAUJO SOARES FILHO
ADVOGADO	: MG00054819 - RENATO DE MAGALHAES
ADVOGADO	: MG00046631 - JASON SOARES DE ALBERGARIA NETO
ADVOGADO	: MG00039332 - HELIO RENALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00046897 - GILSON MELLO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 57707-02.2003.4.01.3800
2003.38.00.057759-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: CONSTRUTORA COWAN S/A
ADVOGADO	: MG00067310 - GREYCIELLE DE FATIMA PERES AMARAL
ADVOGADO	: MG00068720 - LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA
REU	: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
REU	: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	: MG00028474 - ROBERTO ARAUJO BRAGA
PROCUR	: - PROCURADOR DA UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 9911-78.2004.4.01.3800

2004.38.00.009993-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	MARCELO STARLING VERSIANI
ADVOGADO	:	MG00074085 - SANDRO BOLDRINI FILOGONIO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 24656-63.2004.4.01.3800

2004.38.00.024779-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	MARIA CAETANA DE LIMA GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00091381 - GUSTAVO ALESSANDRO CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00061860 - JORCELINO DE OLIVEIRA
IMPDO	:	GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM OURO PRETO/MG

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 42727-79.2005.4.01.3800

2005.38.00.043289-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	DELCA ALVES MACHADO E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00085267 - DIOGO BATISTA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00024942 - HELOISA TEIXEIRA SANTOS
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00054964 - NEIRE MARCIA DE OLIVEIRA CAMPOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 5225-72.2006.4.01.3800
2006.38.00.005275-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	PATRICIA PAES ROCHA LOPES
ADVOGADO	:	MG00105492 - MARIANA QUEIROZ CARDOSO LOBATO
ADVOGADO	:	MG00071874 - TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI
ADVOGADO	:	MG00098786 - LIVIA AGUIAR MOL
REU	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFGM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 17960-40.2006.4.01.3800
2006.38.00.018133-9 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	SUPERMERCADO CATALAO LTDA
ADVOGADO	:	MG00064145 - VIVIANE ANGELICA FERREIRA ZICA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00061805 - LEONARDO MAURICIO DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 26474-79.2006.4.01.3800
2006.38.00.026932-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	INAR WILSON GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00120882 - DOUGLAS NASCIMENTO RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 26778-78.2006.4.01.3800
2006.38.00.027238-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	SINDICATO TRAB. ATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTS DO SERV. PUBL. FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
ADVOGADO	:	MG00052610 - MARIA JOSE CAMPOS TEIXEIRA
REU	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 16196-82.2007.4.01.3800
2007.38.00.016375-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	DALILA DE FATIMA OLIVEIRA MOURA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00095319 - DEVERLEI CESAR DA CUNHA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00042588 - RONALDO BATISTA DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 30073-55.2008.4.01.3800
2008.38.00.030943-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	ABRAO MOHALEM REZEK E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00110662 - MICHELE MILANEZ SCHNEIDER ARCIERI
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 20799-62.2011.4.01.3800
20799-62.2011.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	WALMIR DAS DORES RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00105172 - VANIO APARECIDO CORREA
ADVOGADO	:	MG00098603 - PAULO AFONSO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00090704 - FLAVIO CARDOSO ROESBERG MENDES
ADVOGADO	:	MG00054241 - ROSANGELA CARVALHO RODRIGUES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 16481-02.2012.4.01.3800
16481-02.2012.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00081873 - ANDREIA CRISTIANE SERRANO
EMBDO	:	MARIA PINHEIRO MIRANDA
ADVOGADO	:	MG00040627 - NILMA REGINA SANCHES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 26703-29.2012.4.01.3800

26703-29.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS EMPREENDEDORES E CONSUMIDORES - ABRAECOM E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 29765-24.2005.4.01.3800

2005.38.00.029993-6 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	DORIANA DO CARMO MAIA ZAUZA
ADVOGADO	:	MG00086317 - SORAIA APARECIDA MAIA GOMES
ADVOGADO	:	MG00046571 - ELIANY DAINE DE FREITAS VALADARES
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração

dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 43693-95.2012.4.01.3800

43693-95.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS EMPREENDEDORES E CONSUMIDORES - ABRAECOM E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 13954-43.2013.4.01.3800

13954-43.2013.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	MAURO MARTINS MOREIRA
ADVOGADO	:	MG00084667 - ANDERSON REGIS DE FREITAS SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 25271-38.2013.4.01.3800

25271-38.2013.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS EMPREENDEDORES E CONSUMIDORES - ABRAECOM E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 37432-12.2015.4.01.3800
37432-12.2015.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL
EMBD0	:	JORGE NUNES DO AMARAL
ADVOGADO	:	MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 59958-70.2015.4.01.3800
59958-70.2015.4.01.3800 BUSCA E APREENSAO EM ALIENACAO FIDUCIARIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00049772 - ADILSON CARLOS FARIA
ADVOGADO	:	MG00146933 - CAMILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00049996 - MARIA LUIZA DE CASTRO RACHID
ADVOGADO	:	MG00080107 - ROGERIO NETTO ANDRADE
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
ADVOGADO	:	MG00117084 - ALEX CAMPOS BARCELOS
RÉU	:	JULIUS CAESAR MACHADO URUPUKINA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 8874-93.2016.4.01.3800

8874-93.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	BENVINDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00063790 - MARCOS ANDRE DE ALMEIDA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 31465-49.2016.4.01.3800

31465-49.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	FLAVIO ROBERTO LEITE
ADVOGADO	:	MG00109990 - ARMANDO GONCALVES DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 12259-93.2009.4.01.3800

2009.38.00.012688-5 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JULIO MAGALHAES PIRES DUARTE E OUTRO
EXCDO	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 40694-19.2005.4.01.3800
2005.38.00.041193-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	JOSE CORDEIRO ALVES
ADVOGADO	:	MG00079672 - VANESSA BRUNO VIEIRA
IMPDO	:	GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM OURO PRETO/MG

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 10185-37.2007.4.01.3800
2007.38.00.010336-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	EDIES LUIZ DE BARROS
ADVOGADO	:	MG00085267 - DIOGO BATISTA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00024942 - HELOISA TEIXEIRA SANTOS
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00045538 - MARILDA DE FATIMA COSTA
ADVOGADO	:	MG00030945 - LUIZ GONZAGA LOPES
PROCUR	:	- ADV. DA UNIAO
ADVOGADO	:	MG00040049 - ROGERIO EMILIO DA COSTA MOREIRA
ADVOGADO	:	MG00042975 - DURVAL GUIMARAES BELTRAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 20395-50.2007.4.01.3800
2007.38.00.020696-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- ADV. DA UNIAO
EMBDO	:	HELOIZA TEIXEIRA SANTOS MUZZI
EMBDO	:	EDIES LUIZ DE BARROS
ADVOGADO	:	MG00085267 - DIOGO BATISTA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00024942 - HELOISA TEIXEIRA SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 22249-79.2007.4.01.3800
2007.38.00.022616-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO
REU	:	BELO HORIZONTE PREFEITURA
REU	:	ESTADO DE MINAS GERAIS
REU	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00058748 - EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA ABREU
ADVOGADO	:	MG00088031 - MARCO ANTONIO LARA RESENDE
ADVOGADO	:	MG00063585 - LUCIANA SILVA CAMARGO BARROS
ADVOGADO	:	MG00099342 - THIAGO LINS MONTEIRO
PERITO	:	BATIELHE MOREIRA FRANCO MELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 31049-96.2007.4.01.3800
2007.38.00.031619-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S/A
ADVOGADO	:	MG00068432 - FERNANDO PIERI LEONARDO
ADVOGADO	:	MG00098983 - THIAGO DUARTE DE CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00085074 - ROMULO MOREIRA TORRES
ADVOGADO	:	MG00054714 - HOMERO LEONARDO LOPES
IMPDO	:	INSPETOR CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES - CONFINS/MG

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 23889-83.2008.4.01.3800
2008.38.00.024648-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	LUIZ ADELINO DE OLIVEIRA
DEF. PUB	:	- DEFENSOR PUBLICO DA UNIAO
REU	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 28210-64.2008.4.01.3800
2008.38.00.029025-9 IMPUGNACAO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA

IMPTE	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00076857 - RODRIGO DE SOUZA NOGUEIRA
IMPGDO	:	ADALECIO FERNANDES BARRETO
IMPGDO	:	GIOVANNI JOSE DOS SANTOS
IMPGDO	:	CANTIDIO COTTA DE FIGUEIREDO
IMPGDO	:	JORGE DE ALBUQUERQUE MONTEIRO
IMPGDO	:	DIVA GLADYS RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	MG00110662 - MICHELE MILANEZ SCHNEIDER ARCIERI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço

eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 58496-54.2010.4.01.3800

58496-54.2010.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	JUAREZ NONATO GUIMARAES
ADVOGADO	:	MG00120544 - LEANDRO JOSE FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 46646-66.2011.4.01.3800

46646-66.2011.4.01.3800 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	MARCOS LOMBARDI NETO
ADVOGADO	:	MG00130661 - FERNANDA IZAURA PEDREIRA
ADVOGADO	:	MG00079672 - VANESSA BRUNO VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00108278 - STELA ALVARES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00087834 - DANIELA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
IMPDO	:	GERENTE EXECUTIVO DO INSS AGENCIA EXECUTIVA OURO PRETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 3804-37.2012.4.01.3800

3804-37.2012.4.01.3800 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	MUNICIPIO DE ITAJUBA
ADVOGADO	:	MG00074861 - ALMIR FERNANDES
IMPDO	:	PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00107272 - HELIDA MARQUES ABREU SILVA
ADVOGADO	:	MG00106776 - BARBARA VIEIRA DA SILVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 49229-87.2012.4.01.3800

49229-87.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	LUIZ CATARINO DA ROCHA
ADVOGADO	:	MG00078042 - ALEXANDRE MATHEUS DA SILVEIRA REIJNEN
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 63430-84.2012.4.01.3800

63430-84.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	ADAUMIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00116021 - ANDRE GUIMARAES CANTARINO
ADVOGADO	:	MG00126040 - LUCAS DE CASTRO BREGUNCI
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 14697-53.2013.4.01.3800

14697-53.2013.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00076807 - MARCELO BARBOSA S NETTO
EMBDO	:	MATILDES MARQUES DA ROCHA
ADVOGADO	:	MG00063790 - MARCOS ANDRE DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	MG00133216 - ANDERSON EVANGELISTA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO	:	MG00144039 - ANNA PAULA SOARES GUIMARAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 62261-28.2013.4.01.3800
62261-28.2013.4.01.3800 TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE

AUTOR	:	MILENIO PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	:	MG00067237 - RENATO CURSAGE PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00097598 - BRUNO JOSE DE CASTRO ANDRADE
ADVOGADO	:	MG00074659 - JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	:	MG00116200 - RAFAEL FABIANO SANTOS SILVA
ADVOGADO	:	MG00097738 - ALEXSANDER DE ASSIS SOUZA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 21081-95.2014.4.01.3800
21081-95.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	COGELTA CONSTRUCOES GERAIS LTDA
ADVOGADO	:	MG00118140 - MARCELA NACUR VIANNA
ADVOGADO	:	MG00098639 - ROBERTA MURARI DE ALBUQUERQUE
REU	:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA/MG
LITISPA	:	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA
LITISPA	:	MUTUA DE ASSISTENCIA AOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA
ADVOGADO	:	MG00097680 - ALINE APARECIDA SANTANA
ADVOGADO	:	MG00124808 - LEANDRO FONSECA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DF00020264 - JOAO AGUSTO DE LIMA
ADVOGADO	:	MG00154849 - GABRIELA OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO	:	DF00034777 - GIOVANA TONELLO PEDRO LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 33355-91.2014.4.01.3800
33355-91.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR	:	MARIA JULIA FERNANDES DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00088173 - CECILIA SARTINI PELLEGRINELLI
ADVOGADO	:	MG00096182 - THIAGO LOPES LIMA NAVES
REU	:	CONDOMINIO DO EDIFICIO MANAIM
REU	:	ANA CAROLINA BRETAS RICARDO DE SIMONE
REU	:	RODRIGO LESSA DE SIMONE
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00087389 - PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	MG00103721 - LEANDRO PACIFICO SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00111564 - LUCIO DE QUEIROZ DELFINO
ADVOGADO	:	MG00042588 - RONALDO BATISTA DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 19038-54.2015.4.01.3800
19038-54.2015.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	HUGO IGLESIAS FERNANDES
ADVOGADO	:	SC00005892 - DOUGLAS SEBASTIAO ESPINDOLA MATTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e

da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 22783-86.2008.4.01.3800
2008.38.00.023434-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00106520 - ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA
EXCDO	:	ALEX CARDOSO DOS SANTOS
EXCDO	:	CLAUDIA RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 27658-65.2009.4.01.3800
2009.38.00.028512-7 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JOSE JOEL CANDIDO
ADVOGADO	:	SE00003608 - ELAINE LIDIA SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00077841 - PATRICIA VIEIRA ALVARENGA
ADVOGADO	:	MG00106810 - CRISTIANE SILVA TEIXEIRA PINTO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 21

Disponibilização: 04/02/2021

23ª Vara Execução Fiscal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-23ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. LUIS CLAUDIO DE SOUZA FONTES
Juiz Substit.	: DR. LUIZ CLÁUDIO LIMA VIANA
Dir. Secret.	: ORIANA OLIVA COUTINHO MARINHO

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. LUIS CLAUDIO DE SOUZA FONTES
---------------	------------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 11646-73.2009.4.01.3800
2009.38.00.012067-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
EXCDO	: JOSE ROBERTO DE MATOS
ADVOGADO	: MG00088734 - JOSE ROBERTO DE MATOS
ADVOGADO	: MG00066186 - HELBERT ANTONIO MENDES XAVIER

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
...julgo extinta a execução, sem qualquer ônus para as partes, com fulcro no art. 26, da Lei nº6.830 de 22 de setembro de 1980...

Numeração única: 13108-21.2016.4.01.3800
13108-21.2016.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL
EXCDO	: EMERSON ALEXANDRE CANUTO SALES - ME
ADVOGADO	: MG00109727 - ANALICE GUERRA NAEME PAIVA
ADVOGADO	: MG00176396 - RAIANE FONSECA OLYMPIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
....Julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, II, do Novo Código de Processo Civil. Custas ex lege....

Atos do Exmo.	: DR. LUIZ CLÁUDIO LIMA VIANA
---------------	-------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 27088-50.2007.4.01.3800
2007.38.00.027609-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	: POSTO DE ATENDIMENTO CENTRAL LTDA
ADVOGADO	: MG00077855 - VIRGINIA JUNIA TEIXEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

...acolho a exceção de pré-executividade para reconhecer a ocorrência da prescrição e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fulcro no art.40, §4º, da Lei 6.830/80 e art.924, V, do CPC.Com fundamento no art,85, §3º, do CPC, conde no a exequente ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, tendo em vista que não se manifestou de forma voluntária sobre a prescrição intercorrente, dando causa para a apresentação de defesa através da exceção de pré-executividade, razão pela qual não se aplica o art. 19, §1º, da Lei nº 10.522/2002, conforme entendimento jurisprudencial.Aplicando ao caso o disposto no art.90, §4º, do CPC, considerando o reconhecimento da pretensão, o que acarreta a redução da verba pela metade, fixo o valor dos honorários em R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), tomando por base o montante do crédito executado...

Custas ex lege.

Numeração única: 26741-94.2019.4.01.3800
26741-94.2019.4.01.3800 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBTE	:	JANETE NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00149902 - LINDOMAR LUCIANO MACEDO
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

..., julgo extintos os embargos de terceiro, com fulcro no art.485, IV, do CPC.Deixo de fixar condenação em honorários advocatícios, já que a embargada não foisequer intimada para impugnação, inexistindo angularização da relação processual..

Numeração única: 29553-17.2016.4.01.3800
29553-17.2016.4.01.3800 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	:	MG00054370 - ROGERIO RUBIM DE MIRANDA MAGALHAES
EXCDO	:	EDMAR XAVIER PEDRAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

....JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no art.775 do CPC.
Sem honorários, diante da presunção de seu recebimento na via administrativa.
Dispensado o pagamento de custas finais - art.90, § do CPC...

Numeração única: 40671-53.2017.4.01.3800
40671-53.2017.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	IZAC DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	MG00093933 - ANDRE CAMPOS PRATES
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

.....REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS, com fundamento no art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 485, IV, do CPC. Sem condenação em honorários sucumbências, tendo em vista a inoccorrência da angularização da relação processual mediante citação da embargada.....

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 21

Disponibilização: 04/02/2021

27ª Vara Execução Fiscal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-27ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. EDUARDO MORAIS DA ROCHA
Juiz Substit.	:	DR. BRUNO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Dir. Secret.	:	GLAURA MARIA VILLELA BARBOSA DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. BRUNO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
---------------	---	-----------------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 128-58.1987.4.01.3800
00.00.00651-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CARLOS ALBERTO DE MESQUITA GONCALVES E OUTRO
ADVOGADO	:	RJ00050865 - IEDA JULIATTI DE CARVALHO
EXCDO	:	EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00049962 - SILVIO DO LAGO PADILHA
ADVOGADO	:	ES00009173 - ÍTALO SCARAMUSA BRINGHENTI
ADVOGADO	:	- ADALGISA PEREIRA MAYNARD CERQUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

FL. 218- Proceda-se o cadastro do advogado de fl.215.

Tendo em vista o trânsito em julgado em 24/03/2011 da sentença de fl.167 e o arquivamento do feito em 02/07/2018, indefiro o pedido de substituição do polo da demanda bem como da restituição de prazo.

Dê-se vista à EMGEA, em secretaria, dos autos para cópia do documentos conforme requerido.

Tratando-se de processo físico deverá o advogado agendar no site da JFMG a vista dos autos

Numeração única: 33147-39.2016.4.01.3800
33147-39.2016.4.01.3800 EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO (SFH)

EXQTE	:	EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA
ADVOGADO	:	ES00009173 - ÍTALO SCARAMUSA BRINGHENTI
EXCDO	:	REGINA CELIA DE OLIVEIRA ARCANJO
EXCDO	:	NILSON EUSTAQUIO ARCANJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

f. 85- Proceda-se o cadastro do advogado de fl.82.

Tendo em vista o trânsito em julgado em 24/05/2017 da sentença de fl.77 e o arquivamento do feito em 27/07/2017, indefiro o pedido de substituição do polo da demanda bem como da restituição de prazo.

Dê-se vista à EMGEA, em secretaria, dos autos para cópia do documentos conforme requerido.

Tratando-se de processo físico deverá o advogado agendar no site da JFMG a vista dos autos.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 21

Disponibilização: 04/02/2021

2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberaba

Juiz Titular	: DR. OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS
Juiza Substit.	: DRA. FATIMA AURORA GUEDES AFONSO ARCHANGELO
Dir. Secret.	: CINTHIA LATERZA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS
---------------	---------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3116-79.2006.4.01.3802
2006.38.02.003116-5 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: JAIR COELHO LEMOS
ADVOGADO	: MG00080601 - SERGIO BOTREL VILELA
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Pelo exposto, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no art. 924, II, combinado com o art. 925, ambos do CPC. Custas pelo executado, que delas está isento (art. 4º, I, da Lei 9.289/96). Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Numeração única: 7616-47.2013.4.01.3802
7616-47.2013.4.01.3802 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: MARIO DELLA LIBERA
ADVOGADO	: GO00024318 - EMANUEL MEDEIROS ALCANTARA FILHO
ADVOGADO	: BA00028497 - CATIA REGINA DE SOUZA BOHNKE
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Pelo exposto, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no art. 924, II, combinado com o art. 925, ambos do CPC. Custas pelo executado, que delas está isento (art. 4º, I, da Lei 9.289/96). Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Numeração única: 3208-71.2017.4.01.3802
3208-71.2017.4.01.3802 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: SEBASTIAO DONIZETTI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00140777 - FABIO LUCAS FARIA OLIVER
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Pelo exposto, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no art. 924, II, combinado com o art. 925, ambos do CPC. Custas pelo executado, que delas está isento (art. 4º, I, da Lei 9.289/96). Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Numeração única: 7887-22.2014.4.01.3802
7887-22.2014.4.01.3802 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: NOE MARTINS FRANCO
ADVOGADO	: MG00116116 - MARINA DUNDES
ADVOGADO	: MG00100289 - RICARDO MACEDO LEANDRO
ADVOGADO	: MG00099753 - EDGAR MARQUES XAVIER
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Pelo exposto, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no art. 924, II, combinado com o art. 925, ambos do CPC. Sem custas (art. 4º, I, da Lei 9.289/96). Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Numeração única: 619-77.2015.4.01.3802
619-77.2015.4.01.3802 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	LUIS ANTONIO GUARNIERI
ADVOGADO	:	MG00078059 - LEONARDO VITORIO SALGE
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Pelo exposto, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no art. 924, II, combinado com o art. 925, ambos do CPC. Sem custas (art. 4º, I, da Lei 9.289/96). Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Numeração única: 4040-51.2010.4.01.3802
4040-51.2010.4.01.3802 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	ANTONIO MARCOS MAZETO
ADVOGADO	:	PR0040045A - MUNIR KASSEM HAMDAN
ADVOGADO	:	PR00053719 - IURY RAFAEL DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, considerando que o valor do débito é de apenas R\$ 2.648,90, o que não justifica o gasto que o Poder Judiciário já teve e terá com este processo, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, sem apreciação do mérito relativamente ao débito ainda não quitado pelo Executado, determinando seu arquivamento, com baixa na distribuição, forte no artigo 485, VI, do CPC, sem prejuízo, é claro, da cobrança administrativa. Sem custas. Registro eletrônico. Publique-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se.

Atos da Exma.	:	DRA. FATIMA AURORA GUEDES AFONSO ARCHANGELO
---------------	---	---

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5537-32.2012.4.01.3802
5537-32.2012.4.01.3802 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL 6 REGIAO
ADVOGADO	:	MG00087349 - MICHELE ARAUJO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00076019 - ROSANGELA APARECIDA SILVA ARAUJO
EXCDO	:	ERINEIA APARECIDA BARROSO CAETANO OLIVEI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) À vista do pagamento de débito, JULGO EXTINTA a presente execução fiscal, com fulcro no art. 924, II, combinado com o art. 925, ambos do CPC. Considerando o valor irrisório das custas, após o trânsito em julgado, e nada mais havendo a prover, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. R.P.I.

Numeração única: 192-41.2019.4.01.3802
192-41.2019.4.01.3802 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
EXCDO	:	SIND TRAB NA MOV DE MERCADORIAS GERAL DE UBRABA
ADVOGADO	:	MG00057540 - WANDERLEI FRANCISCO GOUVEIA
ADVOGADO	:	MG00012906 - ALEXANDRE PACHECO SANTOS DE ALMEIDA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) À vista do pagamento de débito, JULGO EXTINTA a presente execução fiscal, com fulcro no art. 924, II, combinado com o art. 925, ambos do CPC. Considerando o valor irrisório das custas, após o trânsito em julgado, e nada mais havendo a prover, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. R.P.I.

Numeração única: 5051-13.2013.4.01.3802
5051-13.2013.4.01.3802 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	ARRY OTTO MARKUS
ADVOGADO	:	MG00081516 - CRISTINA SCHWINGEL MARKUS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com fulcro no art. 924, II, combinado com o art. 925, ambos do CPC. Registro eletrônico. Publique-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, e já disponibilizado o crédito à advocacia pública, arquivem-se.

Numeração única: 6075-13.2012.4.01.3802
6075-13.2012.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	VIDRACARIA VIDREX LTDA
ADVOGADO	:	MG00088975 - FRANCISCO XAVIER DOMINGOS DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00136504 - PRISCILA VENANCIO RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00105861 - BRUNO COSTA MOREIRA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00126253 - CAROLINA DECINA SARMENTO
ADVOGADO	:	MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) À vista do acordo entre as partes, HOMOLOGO a transação noticiada e declaro extinto este cumprimento de sentença, nos termos do art. 924, III, combinado com o art. 925, ambos do CPC. Autorizo a devolução dos depósitos remanescentes na conta judicial n. 2384.005.12731-6 à parte autora, que deverá informar seus dados bancários para realização da transferência. Com a resposta, oficie-se à agência 2384 da CEF. Custas finais pela CEF, considerando os termos do acordo. Após o trânsito em julgado, e nada havendo a prover, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. R.P.I.

Numeração única: 4979-41.2004.4.01.3802
2004.38.02.004934-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00059054 - JOSE EDUARDO RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00035350 - JOANA DARCI NUNES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00056714 - MARIA VIRGINIA ALVES RODRIGUES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo apresentado à fl. 262 e JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do inciso III, "b", do artigo 487 do CPC. Custas já recolhidas (f. 256). Sem honorários. Oficie-se ao e. TRF 1ª Região noticiando a formalização de acordo nestes autos e a consequente determinação de arquivamento. Registro eletrônico. Publique-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 21

Disponibilização: 04/02/2021

2ª Vara JEF - SJMG

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
Diretor do Foro
Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
Juiz(a) Titular : DR.ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Expediente do dia 28 de Janeiro de 2021

Atos do(a) : CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0010297-20.2018.4.01.3800
201838000966668

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ADELIA DOS SANTOS SILVA
Adv. : MG00134710 - ERNANDO DE ARAUJO BICALHO
JUNIOR
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Indefiro o pedido de transferência bancária pretendido pelo advogado da parte autora, uma vez que a Caixa Econômica Federal já comunicou a essa secretaria que já está liberando os depósitos de RPV/PRECATÓRIOS para levantamento presencialmente.

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
Diretor do Foro
Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
Juiz(a) Titular : DR.ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Expediente do dia 28 de Janeiro de 2021

Atos do(a) : ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0043884-33.2018.4.01.3800
201838001141868

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JOSE GERALDO RODRIGUES SABARA
Adv. : MG00139090 - REGINALDO DE JESUS NONATO
Adv. : MG00181196 - TRANKINE RODRIGUES DOS SANTOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal, nos termos do art. 1º, inciso VII, da Portaria 05/2011 deste Juízo, expede-se o presente, para conceder vista as partes, nada requerido arquivem-se os autos. Prazo: 5 (cinco) dias.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
 Juiz(a) Titular : DR.ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Expediente do dia 03 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0041217-74.2018.4.01.3800
 201838001123770

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JAQUELINE LUIZA VIEIRA FROES
 Adv. : MG00184365 - BRUNO ROCHA DA CRUZ
 Reu : FACULDADE PITAGORAS
 Adv. : MG00104147 - LUIS PHILLIP DE LANA FOUREAUX
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
 Reu : FACULDADE PITAGORAS
 Adv. : MG00069306 - GUILHERME VILELA DE PAULA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Mantenho a decisão que determinou à IES Pitágoras cumprir a sentença na parte que lhe cabe. Ressalto que os dias de descumprimento do julgado serão computados para fins de apuração do valor da multa cabível às rés. A IES é quem fornece de fato o serviço educacional sendo o financiamento Estudantil o meio para pagamento do serviço. Portanto, deve a Faculdade Pitágoras realizar de imediato a matrícula da exequente, montar a grade curricular do semestre e disponibilizar todos os meios para que a autora frequente o curso normalmente. Intimem-se as partes e, após, remetam-se os autos à Turma Recursal para julgamento do recurso inominado interposto pela autora. Publique

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 21

Disponibilização: 04/02/2021

2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA-2ª VARA - VARGINHA

Juiz Titular	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
Dir. Secret.	: WOLNEY LUÍS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
---------------	--------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 833-08.2019.4.01.3809
833-08.2019.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00155359 - CARMELINA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO	: MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
EXCDO	: INDUSTRIA E COMERCIO DE LEITE VARGINHA LTDA
EXCDO	: ALOISIO RIBEIRO
EXCDO	: PATRICIA RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a Caixa para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre a tentativa frustrada de citação da empresa executada (f. 36), bem como para apresentar novo endereço.

Numeração única: 1929-05.2012.4.01.3809
1929-05.2012.4.01.3809 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: ANTONIO VICENTE PEREIRA
ADVOGADO	: MG00103623 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
ADVOGADO	: SP00230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO
ADVOGADO	: SP00182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pelo TRF - 1ª Região.
2 - Após, nada requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, conforme determinado na sentença.

Numeração única: 3304-41.2012.4.01.3809
3304-41.2012.4.01.3809 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: MARIA CLEUSA ALVES
ADVOGADO	: MG00134660 - THALLES JORGE ROSA PEREIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REU	: VANDELICE DE SANTANA
ADVOGADO	: SP00081286 - IMERO MUSSOLIN FILHO
ADVOGADO	: SP00310443 - FERNANDA MUSSOLIN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pelo TRF - 1ª Região.
2 - Após, nada requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, conforme determinado na sentença.

Numeração única: 51006-05.2015.4.01.3800
51006-05.2015.4.01.3800 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: ADIR PEREIRA DA CUNHA
ADVOGADO	: MG00139679 - OSVALDO LINO PIMENTEL NETO
IMPDO	: GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM VARGINHA/MG

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pelo TRF - 1ª Região.

2 - Após, nada requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, conforme determinado na sentença.

Numeração única: 2878-29.2012.4.01.3809

2878-29.2012.4.01.3809 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	ROZANA MARITAN SALDANHA
ADVOGADO	:	MG00110662 - MICHELE MILANEZ SCHNEIDER ARCIERI
ADVOGADO	:	PR00035914 - MICHELE MILANEZ SCHNEIDER ARCIERI
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pelo TRF - 1ª Região.

2 - Após, nada requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, conforme determinado na sentença.

Numeração única: 2282-11.2013.4.01.3809

2282-11.2013.4.01.3809 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	ELBER ANTONIO DA SILVA LEITE
ADVOGADO	:	MG00141858 - ADRIANO ALVARENGA GONTIJO SOUZA
ADVOGADO	:	MG00122846 - CARLOS RANDEL CREPALDE MAFRA
ADVOGADO	:	MG00080534 - FABIANO CESAR REBUZZI GUZZO
ADVOGADO	:	MG00119565 - GUIDO DE MATTOS COUTINHO
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pelo TRF - 1ª Região.

2 - Após, nada requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, conforme determinado na sentença.

Numeração única: 2289-03.2013.4.01.3809

2289-03.2013.4.01.3809 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	JOAO BATISTA RABELO
ADVOGADO	:	MG00122846 - CARLOS RANDEL CREPALDE MAFRA
ADVOGADO	:	MG00080534 - FABIANO CESAR REBUZZI GUZZO
ADVOGADO	:	MG00119565 - GUIDO DE MATTOS COUTINHO
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pelo TRF - 1ª Região.

2 - Após, nada requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, conforme determinado na sentença.

Numeração única: 3053-86.2013.4.01.3809

3053-86.2013.4.01.3809 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	DANUZA LOYOLA LOURENCO DIAS
ADVOGADO	:	MG00110662 - MICHELE MILANEZ SCHNEIDER ARCIERI
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pelo TRF - 1ª Região.

2 - Após, nada requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, conforme determinado na sentença.

Numeração única: 2777-79.2018.4.01.3809

2777-79.2018.4.01.3809 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	CLAUDIO VEIGA DE BRITO FILHO
ADVOGADO	:	MG00099476 - DANIELA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00100388 - RODRIGO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00066923 - ELIZETE DA SILVA CARVALHO
EMBDO	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pelo TRF - 1ª Região.

2 - Após, nada requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, conforme determinado na sentença.

Numeração única: 4511-07.2014.4.01.3809

4511-07.2014.4.01.3809 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	MG00095178 - KATIA DE SOUZA RIBEIRO VERSIANI
ADVOGADO	:	MG00069598 - LUCIMARA PEREIRA GONCALVES
ADVOGADO	:	PR00049045 - BRUNO JUGEND
ADVOGADO	:	PR00054596 - DIEGO FELIPE BOCHNIE SILVA
ADVOGADO	:	PR00020792 - MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Vista ao autor acerca dos documentos de f. 228/230.

2 - Após, nada requerido no prazo de 15 dias, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 3738-64.2011.4.01.3809

3738-64.2011.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	AUTOMOVEL CLUBE DE VARGINHA
ADVOGADO	:	MG00092192 - EDUARDO PEREIRA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO	:	MG00142967 - ADRIANO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00154848 - LETICIA CAMPOS ASSUNCAO
TER.INT.	:	MARCOS ANTONIO BORSATO
ADVOGADO	:	MG00153117 - DEBORA ANNE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00142967 - ADRIANO DOS SANTOS OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abra-se vista dos autos ao executado pelo prazo de 15 (quinze) dias, em atendimento ao requerido à f. 119.

Numeração única: 6445-97.2014.4.01.3809

6445-97.2014.4.01.3809 EXIBICAO

REQTE.	:	LUCIA PEDREIRA LUCIANO
ADVOGADO	:	MG00064399 - VITOR DONIZETI ANGELICO
REQDO.	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	:	MG00062852 - MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS
ADVOGADO	:	MG00081259 - DIRCEU RAIMUNDO DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO	:	MG00065446 - FERNANDA PAIS DUTRA REGO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pelo TRF - 1ª Região.

2 - Após, nada requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, conforme determinado na sentença.

Numeração única: 3059-93.2013.4.01.3809

3059-93.2013.4.01.3809 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	MIRIA SUELI BORGES
ADVOGADO	:	MG00079535 - JOSE ANISIO LOPES VIEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pelo TRF - 1ª Região.

2 - Após, nada requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, conforme determinado na sentença.

Numeração única: 2074-90.2014.4.01.3809

2074-90.2014.4.01.3809 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	LUIS CARLOS PEREIRA FRANCISCO
ADVOGADO	:	MG00141591 - WELLINGTON ADRIANO DA SILVA

REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
-----	---	--

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pelo TRF - 1ª Região.
- 2 - Após, nada requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, conforme determinado na sentença.

Numeração única: 2838-76.2014.4.01.3809
2838-76.2014.4.01.3809 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MIRIA SUELI BORGES
ADVOGADO	:	MG0079535B - JOSÉ ANÍSIO LOPES VIEIRA
REU	:	AIDAN BOYLE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pelo TRF - 1ª Região.
- 2 - Após, nada requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, conforme determinado na sentença.

Numeração única: 3348-84.2017.4.01.3809
3348-84.2017.4.01.3809 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	GRANDI METALURGICA LTDA EPP
ADVOGADO	:	MG00169371 - EDUARDO JOSE DA FONSECA
ADVOGADO	:	MG00123926 - THIAGO TONELLI BARONI
ADVOGADO	:	MG00109496 - DIEGO CAZELATO SOUZA
EMBDO	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pelo TRF - 1ª Região.
- 2 - Após, nada requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, conforme determinado na sentença.

Numeração única: 3196-12.2012.4.01.3809
3196-12.2012.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00058059 - IRIS MARIA CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00130329 - GUILHERME CAMARA MARCHI
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
EXCDO	:	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM VESTUARIO PARAGUACU LTDA
EXCDO	:	LEONILSON BATISTA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - Cadastre-se provisoriamente os advogados subscritores da petição de f. 72 e 74.
- 2 - Intime-os para, no prazo de 15 dias, regularizarem a representação processual, juntando aos presentes autos o substabelecimento.

Numeração única: 2550-89.2018.4.01.3809
2550-89.2018.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00083896 - SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES
EXCDO	:	AILTON DE OLIVEIRA
EXCDO	:	TRES PONTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
EXCDO	:	AQUILLES PIVA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MT00006218 - ANTONIO FRANGE JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - Cadastre-se provisoriamente o advogado subscritor da petição (f. 161/162).
- 2 - Intime-o para, no prazo de 15 dias, regularizar a representação processual, juntando nos presentes autos procuração.

Numeração única: 320-40.2019.4.01.3809
320-40.2019.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	RICARDO VENICIO MARTINS EIRELI
ADVOGADO	:	MG00102077 - GUSTAVO MARTINS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o executado para no prazo de 15 dias, juntar aos autos termo de anuência do imóvel nomeado à penhora (f. 31/34), pelo proprietário da nomeação, bem como juntar as matrículas dos referidos imóveis atualizados.

Numeração única: 1828-55.2018.4.01.3809
1828-55.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	ADAUTO MARQUES DE PAIVA
ADVOGADO	:	MG00129626 - RODRIGO MANOEL SILVA
ADVOGADO	:	MG00087070 - PABLO DE SOUZA ASSIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o executado para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre a petição da exequente de f. 89.

Numeração única: 1873-59.2018.4.01.3809
1873-59.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	GRIPP TELECOM LTDA
ADVOGADO	:	MG00126999 - SHIRLEY DOS REIS TEODORO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o executado para, no prazo de 15 dias, apresentar o Contrato Social da empresa para fins de regularização processual.

Numeração única: 856-51.2019.4.01.3809
856-51.2019.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA - MG
EXCDO	:	KERRY DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	:	SP00273720 - THAYSE CRISTINA TAVARES
ADVOGADO	:	SP00204541 - MILTON CARMO DE ASSIS JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o executado para no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca da petição do exequente (f. 94).

Numeração única: 658-14.2019.4.01.3809
658-14.2019.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00058059 - IRIS MARIA CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
EXCDO	:	RF SUPERMERCADO EIRELI
EXCDO	:	ROZINEI FLAUZINA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00109089 - JOSUE SABINO
ADVOGADO	:	MG00175323 - DIEGO FABRINY SIQUEIRA SABINO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Intime-se a CAIXA para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre os pedidos de f. 40/41-v e f. 58/59-v, respectivos documentos anexos, bem como sobre eventual petição posteriormente juntada pelos executados.

Numeração única: 1614-06.2014.4.01.3809
1614-06.2014.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00049772 - ADILSON CARLOS FARIA
ADVOGADO	:	MG00060817 - IVAN MARCIO MANCINI
ADVOGADO	:	MG00130329 - GUILHERME CAMARA MARCHI
ADVOGADO	:	MG00101854 - OSVALDO CAITANO DE MORAES
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
EXCDO	:	EDSON ROBERTO DE PAIVA
EXCDO	:	IVONE LEONEL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Cadastre-se provisoriamente o advogado subscritor da petição (f. 51).

2 - Intime-o para, no prazo de 15 dias, regularizar a representação processual, juntando nos presentes autos procuração.

Numeração única: 2300-90.2017.4.01.3809

2300-90.2017.4.01.3809 EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO (SFH)

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00124698 - HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS
ADVOGADO	:	MG00058059 - IRIS MARIA CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00115778 - BARBARA CLETO DE CARVALHO
EXCDO	:	CELSO ANTONIO DA ROCHA TOLEDO
EXCDO	:	ROSELI MARTINS VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00060171 - RODRIGO GUEDES FAVARO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a Caixa para ciência e manifestação, no prazo de 15 dias, sobre os apontamentos feitos pelos executados (f. 120/121 e f. 123/125) e documentos anexos.

Numeração única: 2650-44.2018.4.01.3809

2650-44.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO	:	OURO FORTE INDUSTRIA DE FERTILIZANTES E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	:	MG00160787 - EVERTON BRAGA LANDRE
ADVOGADO	:	MG00136548 - JULIANA APARECIDA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se os subscritores da petição de 30/35 (executado) para, no prazo de 15 dias, regularizarem a representação processual, juntando nos autos procuração.

Numeração única: 464-14.2019.4.01.3809

464-14.2019.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00096155 - MARIANA DRUMOND ANDRADE
ADVOGADO	:	AC00002647 - FABIOLA CHRISTINA DE SOUZA PINHEIRO
EXCDO	:	LUCAS LIMA CARDOSO
EXCDO	:	LUCAS LIMA CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00182971 - MARCELO BUENO ANGELICO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a exequente para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre a petição de f. 36.

Numeração única: 5656-81.2017.4.01.3813

5656-81.2017.4.01.3813 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00075587 - RENATA MARIA PEREIRA FORTALEZA
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00155359 - CARMELINA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
EXCDO	:	MARIA VERONICA DE SOUZA QUEIROZ - ME
EXCDO	:	MARIA VERONICA DE SOUZA QUEIROZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Cadastre-se provisoriamente o advogado subscritor da petição (f. 50).

2 - Intime-o para, no prazo de 15 dias, regularizar a representação processual, juntando nos presentes autos procuração.

Numeração única: 4145-31.2015.4.01.3809

4145-31.2015.4.01.3809 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY

ADVOGADO	:	MG00108981 - ROBERTO CAMPOS ABREU MARINO
ADVOGADO	:	MG00058059 - IRIS MARIA CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00172150 - ANTONIO FELISBERTO BORGES NETO
ADVOGADO	:	MG00092618 - FERNANDO ROOSEVELT FREITAS DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00115778 - BARBARA CLETO DE CARVALHO
EXCDO	:	ROBERTO CESAR BERNARDES CLAUDIANO
ADVOGADO	:	MG00130890 - CHRISTOFER TEIXEIRA ALVARENGA
ADVOGADO	:	MG00095015 - MARCELO MORAIS BRITO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pelo TRF - 1ª Região.

2 - Após, nada requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, conforme determinado na sentença.

Numeração única: 2548-95.2013.4.01.3809

2548-95.2013.4.01.3809 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	KELY BEATRIZ FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO	:	MG00118766 - ROBERTO ALVES TERRA
IMPDO	:	PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FEPESMIG E REITOR DO UNIS/MG
ADVOGADO	:	MG00172174 - KALINE TAUANE AVILA
ADVOGADO	:	MG00142968 - DIEGO JOSE ARANRES SALOME GONCALVES LEITE
ADVOGADO	:	MG00087864 - MARCO ANTÔNIO LOPES CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00088840 - MARCELO FIGUEIREDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a impetrada para comprovar a titularidade da conta informada à f. 216, no prazo de 15 dias.

Numeração única: 3424-79.2015.4.01.3809

3424-79.2015.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	JOAO PARANAIBA VILELA NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o advogado Leonardo Farah Maciel, OAB MG 157665 para restituir os autos n. 3424-79.2015.4.01.3809 à Secretaria do Juízo no prazo de três dias, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão e aplicação das penas previstas no CPC, art. 234 (perda do direito de vista fora de cartório e multa).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA-2ª VARA - VARGINHA

Juiz Titular	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
Dir. Secret.	: WOLNEY LUÍS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
---------------	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1088-05.2015.4.01.3809
1088-05.2015.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00087253 - BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ
ADVOGADO	: MG00108981 - ROBERTO CAMPOS ABREU MARINO
ADVOGADO	: MG00108930 - SELMA DA CONSOLACAO INOCENCIO FERREIRA MARTINS
ADVOGADO	: MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	: MG00083818 - BERNARDO SOARES CRUZ
ADVOGADO	: MG00054370 - ROGERIO RUBIM DE MIRANDA MAGALHAES
EXCDO	: MAIOLINI MADEIRAS LTDA.
EXCDO	: GILBERTO MAIOLINI
EXCDO	: VALERIA MAIOLINI
ADVOGADO	: GO00038482 - LUCAS LOPES ZACCARO
ADVOGADO	: GO00040967 - JONATHAN MOURA CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
interpôs embargos à execução. 511-90.2016.4.01.3809.
2 - Requeira o exequente o que entender de direito.
3 - Intime-se.

Numeração única: 484-39.2018.4.01.3809
484-39.2018.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00155449 - ALLAN VALIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	: MG00130329 - GUILHERME CAMARA MARCHI
ADVOGADO	: MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	: MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	: MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
ADVOGADO	: MG00117084 - ALEX CAMPOS BARCELOS
ADVOGADO	: MG00078173 - BRUNO VIANA VIEIRA
EXCDO	: BRENDA LARA DE SOUZA DONATO - ME
EXCDO	: ANTONIO MARCOS DONATO
EXCDO	: BRENDA LARA DE SOUZA DONATO
ADVOGADO	: MG00094207 - ELIANE AFONSINA ANDRADE COSTA DE MIRANDA
ADVOGADO	: MG00094060 - JULIANO VITOR DE MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
1 - Não localizados o devedor e/ou bens penhoráveis, determino a SUSPENSÃO sine die da execução.
Transcorrido o período de um ano da suspensão sem notícias sobre a localização do executado ou sobre a identificação ou localização de bens penhoráveis, providencie o arquivamento dos autos sem baixa na distribuição (CPC, art. 921, III, e §§; Lei 6.830/1980, art. 40 e §§).
2 - - Deverá o exequente, quando obtiver as informações ou elementos necessários ao prosseguimento do processo, comunicar o fato ao Juízo para retomada da tramitação da execução.
Eventual pedido de vista dos autos deverá ser formulado pelo exequente, perante a Secretaria do Juízo, no momento em que efetivamente tiver interesse na vista.
3 - Intime-se o exequente. Cumpra-se.

Numeração única: 4405-26.2006.4.01.3809
2006.38.09.004406-0 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	JOAO GENEROSO DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00075240 - MARCOS DE ABREU E SILVA
ADVOGADO	:	MG00112858 - SAULO CHAGAS VIEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Exequente informa nos autos a extemporaneidade do pedido de liquidação do crédito rural com base na Lei 13.606/2019 e na Portaria AGU n. 471/2019 (f. 470). Ressalta que o executado foi intimado para formalizar o pedido de liquidação da dívida, no entanto só o apresentou em 29/01/2020. Contudo o prazo para apresentação com os descontos previstos na Lei 13.606/2019 era até dezembro de 2019.

2 - Ante o exposto mantenha-se a suspensão da presente execução até o julgamento definitivo do agravo interposto.

3 - Intimem-se.

Numeração única: 511-27.2015.4.01.3809

511-27.2015.4.01.3809 CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

AUTOR	:	TATIANE ROSE SILVA
ADVOGADO	:	MG00142360 - LAISE REIS SILVA
ADVOGADO	:	MG00034070 - PAULO EDSON DA SILVA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00108981 - ROBERTO CAMPOS ABREU MARINO
ADVOGADO	:	MG00083818 - BERNARDO SOARES CRUZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Deverão as partes manifestarem-se no prazo de 15 dias sobre a destinação do valor depositado em conta judicial (f. 69, 78 e 94).

Deverá a autora, também no prazo de 15 dias, informar dados de conta bancária de sua titularidade (e comprovar a titularidade da conta) para eventual transferência do depósito judicial.

Intimem-se.

Numeração única: 144-66.2016.4.01.3809

144-66.2016.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00108434 - MARCELO BERNARDES PACHECO
ADVOGADO	:	MG00155359 - CARMELINA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	:	MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00179653 - TAHUANA TUBALDINI NEVES
EXCDO	:	ESPOLIO DE MARIA AUXILIADORA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Verifica-se nos presentes autos que ainda não foi regularizada a situação processual da parte executada, tendo em vista o óbito ocorrido (f. 24). Compete a exequente providenciar a regularização processual da parte executada.

2 - Ante o exposto INDEFIRO o pedido (f. 29).

3 - Intime-se o exequente.

Numeração única: 4463-14.2015.4.01.3809

4463-14.2015.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00021951 - LADIR FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00108434 - MARCELO BERNARDES PACHECO
ADVOGADO	:	MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE
ADVOGADO	:	MG00155359 - CARMELINA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00056780 - WALLACE ELLER MIRANDA
ADVOGADO	:	MG00179653 - TAHUANA TUBALDINI NEVES
EXCDO	:	RAPHAEL SILVA DE LIMA
EXCDO	:	RAPHAEL SILVA DE LIMA - ME
ADVOGADO	:	MG00159489 - RICARDO ALEXANDRE FIGUEIREDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Não localizados ativos financeiros de titularidade do executado suficientes para quitação integral da dívida quando do cumprimento, pelas instituições financeiras, da primeira ordem de bloqueio expedida pelo Juízo (BacenJud - f. 42/44), e sem indícios de existência desses ativos, INDEFIRO o pedido de reiteração de ordem de bloqueio de valores formulado pelo exequente.

2 - A ordem de lançamento de indisponibilidade no cadastro do Detran já foi realizada (f. 45/49). INDEFIRO o pedido de reiteração de diligência para lançamento de decreto de indisponibilidade em cadastros de veículos formulado pelo exequente.

3 - Não há indício de que o executado seja titular de bem ou direito penhorável. As diligências realizadas pelo exequente e pelo Juízo para localização e penhora de bens restaram frustradas.

A experiência revela que a decretação de indisponibilidade, em casos tais, não obstante as diversas diligências a que daria causa, não produziria efeito prático. Incumbe ao exequente, portanto, instruir o pedido de decretação de indisponibilidade com elementos mínimos indiciários da existência dos bens passíveis de constrição, e da probabilidade de eficácia da medida postulada.

Ante o exposto INDEFIRO o pedido de decretação de indisponibilidade de bens do executado.

4 - Determino a SUSPENSÃO sine die da execução.

Transcorrido o período de um ano da suspensão sem notícias sobre identificação e/ou localização de bens penhoráveis, providencie o arquivamento dos autos sem baixa na distribuição.

3 - Intime-se o exequente. Cumpra-se.

Numeração única: 1094-70.2019.4.01.3809

1094-70.2019.4.01.3809 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	HELICIO DA SILVA LOPES
ADVOGADO	:	MG00059636 - MONICA APARECIDA ARANTES
EMBD	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00058059 - IRIS MARIA CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00083818 - BERNARDO SOARES CRUZ
ADVOGADO	:	MG00115778 - BARBARA CLETO DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - RECEBO os embargos ajuizados pelo executado Hélcio da Silva Lopes.

2 - Determino a SUSPENSÃO da execução (suspensão dos atos de alienação dos bens penhorados, e de conversão de depósito em renda). Sem prejuízo das diligências para formalização da penhora de bens acaso indicados pelas partes, a título de reforço, se insuficiente a garantia prestada.

3 - Junte-se cópia do presente despacho nos autos da execução (processo n. 628-76.52.2019.4.01.3809).

4 - Intime-se o embargado para apresentar impugnação no prazo de 15 dias (CPC art. 740).

Numeração única: 4493-49.2015.4.01.3809

4493-49.2015.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00108434 - MARCELO BERNARDES PACHECO
ADVOGADO	:	MG00096415 - CHARLES FERNANDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00080722 - KASSIM SCHNEIDER RASLAN
ADVOGADO	:	MG00155359 - CARMELINA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE
ADVOGADO	:	MG00077618 - GIOVANNI CAMARA DE MORAIS
ADVOGADO	:	MG00179653 - TAHUANA TUBALDINI NEVES
EXCDO	:	RAPHAEL SILVA DE LIMA
EXCDO	:	RONALDO AVILA DE LIMA
EXCDO	:	RAPHAEL SILVA DE LIMA E CIA LTDA
ADVOGADO	:	MG00159489 - RICARDO ALEXANDRE FIGUEIREDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Não localizados ativos financeiros de titularidade do executado suficientes para quitação integral da dívida quando do cumprimento, pelas instituições financeiras, da primeira ordem de bloqueio expedida pelo Juízo (BacenJud - f. 89/102), e sem indícios de existência desses ativos, INDEFIRO o pedido de reiteração de ordem de bloqueio de valores formulado pelo exequente.

2 - A ordem de lançamento de indisponibilidade no cadastro do Detran já foi realizada (f.103/116). INDEFIRO o pedido de reiteração de diligência para lançamento de decreto de indisponibilidade em cadastros de veículos formulado pelo exequente.

3 - Não há indício de que o executado seja titular de bem ou direito penhorável. As diligências realizadas pelo exequente e pelo Juízo para localização e penhora de bens restaram frustradas.

A experiência revela que a decretação de indisponibilidade, em casos tais, não obstante as diversas diligências a que daria causa, não produziria efeito prático. Incumbe ao exequente, portanto, instruir o pedido de decretação de indisponibilidade com elementos mínimos indiciários da existência dos bens passíveis de constrição, e da probabilidade de eficácia da medida postulada.

Ante o exposto INDEFIRO o pedido de decretação de indisponibilidade de bens do executado.

4 - Determino a SUSPENSÃO sine die da execução.

Transcorrido o período de um ano da suspensão sem notícias sobre identificação e/ou localização de bens penhoráveis, providencie o arquivamento dos autos sem baixa na distribuição.

3 - Intime-se o exequente. Cumpra-se.

Numeração única: 3744-66.2014.4.01.3809

3744-66.2014.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00108434 - MARCELO BERNARDES PACHECO

ADVOGADO	:	MG00108981 - ROBERTO CAMPOS ABREU MARINO
ADVOGADO	:	MG00058059 - IRIS MARIA CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE
ADVOGADO	:	MG00155359 - CARMELINA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00083818 - BERNARDO SOARES CRUZ
ADVOGADO	:	MG00101854 - OSVALDO CAITANO DE MORAES
ADVOGADO	:	MG00179653 - TAHUANA TUBALDINI NEVES
EXCDO	:	RENATA CRISTINA DOS REIS DA SILVEIRA - ME
EXCDO	:	RENATA CRISTINA DOS REIS DA SILVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Não localizados ativos financeiros de titularidade do executado suficientes para quitação integral da dívida quando do cumprimento, pelas instituições financeiras, da primeira ordem de bloqueio expedida pelo Juízo (BacenJud - f. 180/182), e sem indícios de existência desses ativos, INDEFIRO o pedido de reiteração de ordem de bloqueio de valores formulado pelo exequente.

2 - A ordem de lançamento de indisponibilidade no cadastro do Detran já foi realizada (f.183/184). INDEFIRO o pedido de reiteração de diligência para lançamento de decreto de indisponibilidade em cadastros de veículos formulado pelo exequente.

3 - Não há indício de que o executado seja titular de bem ou direito penhorável. As diligências realizadas pelo exequente e pelo Juízo para localização e penhora de bens restaram frustradas.

A experiência revela que a decretação de indisponibilidade, em casos tais, não obstante as diversas diligências a que daria causa, não produziria efeito prático. Incumbe ao exequente, portanto, instruir o pedido de decretação de indisponibilidade com elementos mínimos indiciários da existência dos bens passíveis de constrição, e da probabilidade de eficácia da medida postulada.

Ante o exposto INDEFIRO o pedido de decretação de indisponibilidade de bens do executado.

4 - Determino a SUSPENSÃO sine die da execução.

Transcorrido o período de um ano da suspensão sem notícias sobre identificação e/ou localização de bens penhoráveis, providencie o arquivamento dos autos sem baixa na distribuição.

3 - Intime-se o exequente. Cumpra-se.

Numeração única: 351-65.2016.4.01.3809

351-65.2016.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00108434 - MARCELO BERNARDES PACHECO
ADVOGADO	:	MG00108981 - ROBERTO CAMPOS ABREU MARINO
ADVOGADO	:	MG00076652 - LEANDRO CLEMENTONI DA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	:	MG00155359 - CARMELINA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE
ADVOGADO	:	MG00179653 - TAHUANA TUBALDINI NEVES
EXCDO	:	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA - ME
EXCDO	:	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Não localizados ativos financeiros de titularidade do executado suficientes para quitação integral da dívida quando do cumprimento, pelas instituições financeiras, da primeira ordem de bloqueio expedida pelo Juízo (BacenJud - f. 27/29), e sem indícios de existência desses ativos, INDEFIRO o pedido de reiteração de ordem de bloqueio de valores formulado pelo exequente.

2 - A ordem de lançamento de indisponibilidade no cadastro do Detran já foi realizada (f. 30/34). INDEFIRO o pedido de reiteração de diligência para lançamento de decreto de indisponibilidade em cadastros de veículos formulado pelo exequente.

3 - Não há indício de que o executado seja titular de bem ou direito penhorável. As diligências realizadas pelo exequente e pelo Juízo para localização e penhora de bens restaram frustradas.

A experiência revela que a decretação de indisponibilidade, em casos tais, não obstante as diversas diligências a que daria causa, não produziria efeito prático. Incumbe ao exequente, portanto, instruir o pedido de decretação de indisponibilidade com elementos mínimos indiciários da existência dos bens passíveis de constrição, e da probabilidade de eficácia da medida postulada.

Ante o exposto INDEFIRO o pedido de decretação de indisponibilidade de bens do executado.

4 - Determino a SUSPENSÃO sine die da execução.

Transcorrido o período de um ano da suspensão sem notícias sobre identificação e/ou localização de bens penhoráveis, providencie o arquivamento dos autos sem baixa na distribuição.

3 - Intime-se o exequente. Cumpra-se.

Numeração única: 2665-13.2018.4.01.3809

2665-13.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO	:	MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00118373 - AMANDA ISTER NOGUEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
EXCDO	:	JOSE ORIGENES PENHA FILHO
ADVOGADO	:	MG00109433 - JOSE EDMUNDO DE CARVALHO SIQUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - Providencie a Secretaria a transferência do valor bloqueado (f. 64/65) para conta judicial vinculada ao processo.
- 2 - Após a suspensão da presente execução até o julgamento do agravo.
- 3 - Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 6863-35.2014.4.01.3809

6863-35.2014.4.01.3809 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	JOSE ROBERTO PEIXOTO
ADVOGADO	:	MG00088824 - WENDELL ELIAS MURAD
ADVOGADO	:	MG00064015 - NEIVA LEAL DE SOUZA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - Trata-se de pedido de execução de decisão definitiva ou de sentença, formulado nos autos físicos.
- 2 - A execução deverá ser promovida através do PJe. A questão é regulada pelo TRF - 1ª Região (com fundamento na Lei 11.419/2006, art. 18) através da Portaria Presi 8016281, art. 13 (<https://portal.trf1.jus.br/dspace/handle/123/204866>), nos seguintes termos:

Portaria Presi 8016281

Art. 13. A evolução do processo da fase de conhecimento para a fase de cumprimento de sentença, independentemente do sistema em que tramita (físico ou eletrônico), deverá ocorrer no PJe.

(...)

§ 2º A evolução do processo em tramitação em meio físico ou em outros sistemas eletrônicos para a fase de cumprimento de sentença dar-se-á por meio da distribuição de "Novo processo incidental" no PJe, por dependência ao processo originário.

(...)

§ 5º Quando houver protocolo de "Novo processo" ou "Novo processo incidental" relativo a cumprimento de sentença, o número do processo originário deverá ser anotado no campo "Processo referência".

(...)

§ 7º A distribuição de cumprimento de sentença em desacordo com o disposto neste artigo ensejará o seu cancelamento.

3 - Constituem documentos essenciais à propositura execução, dentre outros pertinentes a cada caso específico:

- a) o instrumento da procuração outorgada ao advogado pelo exequente ou pelo seu representante legal, ou o ato de nomeação e designação de curador especial ou de advogado dativo pelo Juízo;
- b) documento oficial de identificação do exequente ou o ato constitutivo da pessoa jurídica com identificação do seu representante legal atual;
- c) o título executivo;
- d) no caso de execução de honorários advocatícios de sucumbência, a prova da titularidade do crédito (comprovação de que o advogado/exequente representou a parte no processo de conhecimento);
- e) a certidão de trânsito em julgado;
- f) a planilha de cálculo.

4 - Ante o exposto INDEFIRO o pedido de execução da sentença formulado nos autos físicos.

Deverá o requerente promover a execução através do PJe, mediante distribuição de "Novo processo incidental", com indicação do número do processo originário no campo "Processo referência".

O pedido de execução deverá ser instruído com os documentos essenciais, como referido acima.

5 - Nada requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

6 - Intimem-se.

Numeração única: 2608-34.2014.4.01.3809

2608-34.2014.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	SERGLOBAL COMERCIO CEREAIS LTDA
ADVOGADO	:	SP00114521 - RONALDO RAYES
ADVOGADO	:	SP00154384 - JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - Considerando que o exequente (f. 114) manifestou-se concordância com a Apólice apresentada pelo executado, HOMOLOGO a garantia à execução na modalidade de seguro garantia (f. 106/108 e 109/112).
- 2 - Intime-se a empresa executada sobre o presente despacho e sobre o prazo de 30 dias para oposição de embargos.
- 3 - Intimem-se.

Numeração única: 2796-42.2005.4.01.3809

2005.38.09.002801-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	CLUBE OLIMPICO RIO VERDE
EXCDO	:	JOAO EUDES BEZERRA GUERRA
ADVOGADO	:	MG00083903 - LUCIANA SANTANA COMUNIAN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Retifique-se a autuação para substituir o INSS pela União. (Fazenda Nacional) .

2 - Determino o leilão do bem penhorado (auto de penhora f. 67). Nomeio leiloeiros Thaís Costa Bastos (matrícula Jucemg 629) e/ou Alessandro de Assis Teixeira (Jucemg 992).

Fixo a comissão dos leiloeiros em 5% do valor da arrematação.

3- A realização do leilão pressupõe a prática de atos preparatórios pelo leiloeiro, tais como a publicação do edital, a análise e verificação da regularidade formal do processo, a situação dos bens, a divulgação do leilão por diversos meios, e a realização de contatos com potenciais interessados na arrematação, dentre outros.

Após a publicação do edital a eventual exclusão do bem da pauta de leilões ficará condicionada ao pagamento dos honorários do leiloeiro que, nesse caso, serão fixados em 5% da avaliação dos bens retirados, limitados a R\$ 3.000,00. Eventual pedido de exclusão do bem da pauta de leilões (nos casos de parcelamento administrativo da dívida, pagamento, remição, etc) apresentado após a publicação do edital somente será objeto de análise pelo Juízo se comprovado o depósito da comissão dos leiloeiros.

4 - Providencie a Secretaria a:

"Inclusão do processo na pauta de leilões.

"Afixação do edital de leilão em quadro de aviso acessível ao público.

"Publicação do edital de leilão.

"Intimação do exequente sobre as datas e horários dos leilões.

"Intimação do executado, por carta e publicação, sobre as datas e horários dos leilões.

"Intimação de terceiros interessados (condôminos; nu-proprietários; titulares de usufruto e de outros direitos reais; credor hipotecário, fiduciário, ou com penhora averbada anteriormente; promitente comprador e promitente vendedor).

5 - É ônus do exequente obter e informar os nomes e endereços dos eventuais terceiros interessados/legitimados a adjudicar o bem (condôminos; nu-proprietários; titulares de usufruto e de outros direitos reais; credor hipotecário, fiduciário, pignoratício, anticrético, ou com penhora averbada anteriormente; promitente comprador e promitente vendedor).

Se necessário, intime-se o exequente - por ato ordinatório - para fornecer os endereços dos terceiros interessados para fim de intimação sobre o leilão.

6 - Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 4790-66.2009.4.01.3809

2009.38.09.004789-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	- VANIA DE OLIVEIRA MACIEL
EXCDO	:	CLUBE OLIMPICO RIO VERDE
ADVOGADO	:	MG00128789 - NIKLAUS OLIVEIRA LIMBORCO
ADVOGADO	:	MG00135264 - MARCUS VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00136105 - JONATHAN FLORINDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Determino o leilão do bem penhorado (f. 183). Nomeio leiloeiros Thaís Costa Bastos (matrícula Jucemg 629) e/ou Alessandro de Assis Teixeira (Jucemg 992).

Fixo a comissão dos leiloeiros em 5% do valor da arrematação.

2- A realização do leilão pressupõe a prática de atos preparatórios pelo leiloeiro, tais como a publicação do edital, a análise e verificação da regularidade formal do processo, a situação dos bens, a divulgação do leilão por diversos meios, e a realização de contatos com potenciais interessados na arrematação, dentre outros.

Após a publicação do edital a eventual exclusão do bem da pauta de leilões ficará condicionada ao pagamento dos honorários do leiloeiro que, nesse caso, serão fixados em 5% da avaliação dos bens retirados, limitados a R\$ 3.000,00. Eventual pedido de exclusão do bem da pauta de leilões (nos casos de parcelamento administrativo da dívida, pagamento, remição, etc) apresentado após a publicação do edital somente será objeto de análise pelo Juízo se comprovado o depósito da comissão dos leiloeiros.

3 - Providencie a Secretaria a:

"Inclusão do processo na pauta de leilões.

"Afixação do edital de leilão em quadro de aviso acessível ao público.

"Publicação do edital de leilão.

"Intimação do exequente sobre as datas e horários dos leilões.

"Intimação do executado, por carta e publicação, sobre as datas e horários dos leilões.

"Intimação de terceiros interessados (condôminos; nu-proprietários; titulares de usufruto e de outros direitos reais; credor hipotecário, fiduciário, ou com penhora averbada anteriormente; promitente comprador e promitente vendedor).

4 - É ônus do exequente obter e informar os nomes e endereços dos eventuais terceiros interessados/legitimados a adjudicar o bem (condôminos; nu-proprietários; titulares de usufruto e de outros direitos reais; credor hipotecário, fiduciário, pignoratício, anticrético, ou com penhora averbada anteriormente; promitente comprador e promitente vendedor).

Se necessário, intime-se o exequente - por ato ordinatório - para fornecer os endereços dos terceiros interessados para fim de intimação sobre o leilão.

65- Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 1151-88.2019.4.01.3809

1151-88.2019.4.01.3809 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	JOSE MAURICIO DOS REIS
ADVOGADO	:	MG00098028 - GILCINEI APARECIDO MARCELINO ALVES PEREIRA
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00080107 - ROGERIO NETTO ANDRADE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - RECEBO os embargos ajuizados pelo executado JOSÉ MAURÍCIO DOS REIS.
- 2 - Determino a SUSPENSÃO da execução (suspensão dos atos de alienação dos bens penhorados, e de conversão de depósito em renda). Sem prejuízo das diligências para formalização da penhora de bens acaso indicados pelas partes, a título de reforço, se insuficiente a garantia prestada.
- 3 - Junte-se cópia do presente despacho nos autos da execução (processo n. 470-21.2019.4.01.3809).
- 4 - Deverá o embargado apresentar impugnação no prazo de 30 dias.
- 5 - Intimem-se.

Numeração única: 3415-83.2016.4.01.3809
 3415-83.2016.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	CRW PLASTICOS VARGINHA S/A.
ADVOGADO	:	SP00393004 - MAIARA CERCAL BLEICHUWELH

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - Providencie a Secretaria a reinclusão do processo na pauta de leilões.
- 2 - Determino o leilão do bem penhorado (f. 112). Os demais itens procedam-se conforme as determinações do despacho (f. 82/83).
- 3 - Intimem-se . Cumpra-se.

Juiz Titular	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
Dir. Secret.	: WOLNEY LUÍS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
---------------	--------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 848-74.2019.4.01.3809
848-74.2019.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00080107 - ROGERIO NETTO ANDRADE
EXCDO	: RONAN CARVALHO TORIBIO ME
EXCDO	: RONAN CARVALHO TORIBIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução extrajudicial em face de RONAN CARVALHO TORIBIO. O exequente desistiu da execução. A desistência foi formalizada antes da oposição de embargos pelo executado.

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 485, VIII).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a Secretaria a baixa das anotações de indisponibilidade de bens e de registros de penhora (f. 36/37 e 46/51).

4 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

5 - Intimem-se.

Numeração única: 7012-31.2014.4.01.3809
7012-31.2014.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4A REGIAO
ADVOGADO	: MG00075282 - JOSE ELISIO RODRIGUES PINTO JUNIOR
EXCDO	: FABIOLA FATIMA MURAD SOUZA
ADVOGADO	: MG00067295 - CIBERE ROCHA PEREIRA
ADVOGADO	: MG00126841 - ERLON ROSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de FABIOLA FATIMA MURAD SOUZA.

O exequente informou que o executado pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 96).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a baixa das anotações de indisponibilidade de bens e de registros de penhora (f. 84/88).

4 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

5 - Intimem-se.

Numeração única: 1271-34.2019.4.01.3809
1271-34.2019.4.01.3809 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	: EDUARDO LEMES GARDONA
ADVOGADO	: MG00041483 - VALTER DA SILVA
EMBDO	: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO	: MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

7 - Ante o exposto REJEITO LIMINARMENTE os embargos à execução.

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Junte-se cópia da presente sentença nos autos do processo principal (execução n. 427-84.2019.4.01.3809).

Transitada em julgado, informe nos autos da execução. Após, arquivem-se os presentes autos - embargos - com baixa na

distribuição.
Intimem-se.

Numeração única: 2083-67.2005.4.01.3809
2005.38.09.002088-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	W.VARGINHA ENSINO DE IDIOMAS S/C LTDA
EXCDO	:	CIBELE PIEROTTI RIZZONI
EXCDO	:	FABIANO PIEROTTI RIZZONI
ADVOGADO	:	SP00130111 - RINALDO LUIZ VICENTIN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de W. VARGINHA ENSINO DE IDIOMAS S/C LTDA, CIBELE PIEROTTI RIZZONI e FABIANO PIEROTTI RIZZONI.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a Secretaria o levantamento da restrição lançada sobre o veículo encontrado em nome do executado, via RENAJUD (f. 225/228).

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1035-05.2007.4.01.3809
2007.38.09.001034-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	AOCA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
EXCDO	:	MARIA DAS GRACAS ARAUJO DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) ajuizou a presente execução fiscal em face de W. VARGINHA ENSINO DE IDIOMAS S/C LTDA, CIBELE PIEROTTI RIZZONI e FABIANO PIEROTTI RIZZONI.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a Secretaria o levantamento da restrição lançada sobre o veículo encontrado em nome do executado, via RENAJUD (f. 225/228).

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 3220-50.2006.4.01.3809
2006.38.09.003221-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS - COREN-MG
ADVOGADO	:	MG00028635 - RITA DE CASSIA PEGO DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00044782 - WANDER HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO	:	MG00050792 - FRANCISCO JOSÉ STARLING
EXCDO	:	ERICA MAIA FERNANDES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS - COREN/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de ERICA MAIA FERNANDES.

O executado pagou a dívida (f. 51).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie o desbloqueio do valor bloqueado no Bacenjud (f. 44).

4 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

5 - Intimem-se.

Numeração única: 71-60.2017.4.01.3809
71-60.2017.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00044782 - WANDER HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO	:	MG00122272 - DAIANE MARCELA SILVA SOUZA
ADVOGADO	:	MG00050792 - FRANCISCO JOSE STARLING
EXCDO	:	NAIRA POLIANE LUCIANO DOMINGOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS - COREN/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de ERICA MAIA FERNANDES.
- O executado pagou a dívida (f. 51).
- Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).
- 2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 3 - Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie o desbloqueio do valor bloqueado no Bacenjud (f. 44).
- 4 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 5 - Intimem-se.

Numeração única: 500-95.2015.4.01.3809
500-95.2015.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00101785 - ROSIANE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00118092 - CICA PONTES CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00050792 - FRANCISCO JOSE STARLING
EXCDO	:	ROSILDA ALVES DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS - COREN/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de ROSILDA ALVES DE SOUZA.
- O exequente requereu a extinção do processo (f. 29).
- Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 485, VIII).
- Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 2 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 3 - Intimem-se.

Numeração única: 101-27.2019.4.01.3809
101-27.2019.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00081356 - NUNO DE MOURA RANGEL
ADVOGADO	:	MG00124665 - HUDSON DE OLIVEIRA CAMBRAIA
ADVOGADO	:	MG00050792 - FRANCISCO JOSE STARLING
EXCDO	:	ELCIO LUIS PRUDENCIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

SENTENÇA (B)

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS ajuizou a presente execução fiscal em face de ELCIO LUIS PRUDENCIO.

O executado pagou a dívida (f. 29).

O pagamento da dívida caracteriza o reconhecimento jurídico do pedido formulado na inicial da execução. Impõe-se, portanto, a extinção do processo.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução (CPC, art. 924, II).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, providencie a Secretaria a requisição junto ao sistema SISBAJUD de informações sobre a relação de agências/contas de titularidade do executado ELCIO LUIS PRUDENCIO, CPF 280.223.808-65.

Obtidas as informações, oficie-se a CEF para proceder à transferência dos valores depositados na conta judicial n. 0163.005.86401449-8 (f. 24) para a conta de titularidade do executado encontrada pela pesquisa, preferencialmente no BANCO BRADESCO (f. 22). Consigne no ofício que a Caixa deverá apresentar o documento comprobatório da transferência a este Juízo no prazo de 15 dias.

Comprovada a transferência pela Caixa, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 845-56.2018.4.01.3809
845-56.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00044782 - WANDER HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO	:	MG00073644 - DANIELA ESPIRITO SANTO VARGAS

ADVOGADO	:	MG00118092 - CICA PONTES CARDOSO
EXCDO	:	ZELIA MARIA DE ASSIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS ajuizou a presente execução fiscal em face de ZELIA MARIA DE ASSIS.

A executada pagou a dívida (f. 42).

O pagamento da dívida caracteriza o reconhecimento jurídico do pedido formulado na inicial da execução. Impõe-se, portanto, a extinção do processo.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução (CPC, art. 924, II).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, providencie a Secretaria a requisição junto ao sistema BacenJud de informações sobre a relação de agências/contas de titularidade da executada ZELIA MARIA DE ASSIS, CPF 495.135.836-00.

Obtidas as informações, oficie-se a CEF para proceder à transferência dos valores depositados na conta judicial n. 0163.005.86401298-3 (f. 34) para a conta de titularidade da executada encontrada pela pesquisa, preferencialmente no BANCO DO BRASIL (f. 32). Consigne no ofício que a Caixa deverá apresentar o documento comprobatório da transferência a este Juízo no prazo de 15 dias.

Comprovada a transferência pela Caixa, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 4489-75.2016.4.01.3809

4489-75.2016.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ADVOGADO	:	MG00097948 - MARINA TAVARES DE MELO COSTA
ADVOGADO	:	MG00081424 - GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN
ADVOGADO	:	MG00070056 - LEONARDO COSTA BANDEIRA
EXCDO	:	FABIANA TRINDADE LANDRE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1.- O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de FABIANA TRINDADE LANDRE.

O exequente informou que o executado pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 64).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a baixa das anotações de indisponibilidade de bens e de registros de penhora (f. 60).

4 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

5 - Intimem-se.

Numeração única: 3593-61.2018.4.01.3809

3593-61.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00073644 - DANIELA ESPIRITO SANTO VARGAS
ADVOGADO	:	MG00118092 - CICA PONTES CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00050792 - FRANCISCO JOSE STARLING
EXCDO	:	MARIANA MICHELE MACHADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS ajuizou a presente execução fiscal em face de MARIANA MICHELE MACHADO.

O exequente informou que a executada pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 17).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

4 - Intimem-se.

Numeração única: 343-25.2015.4.01.3809

343-25.2015.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00081356 - NUNO DE MOURA RANGEL
ADVOGADO	:	MG00118092 - CICA PONTES CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00050792 - FRANCISCO JOSE STARLING
EXCDO	:	ANA PAULA CABRAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS ajuizou a presente execução fiscal em face de ANA PAULA CABRAL.

O exequente informou que o executado pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 32).
 Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).
 2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
 3 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
 4 - Intimem-se.

Numeração única: 570-10.2018.4.01.3809
 570-10.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00101785 - ROSIANE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00122272 - DAIANE MARCELA SILVA SOUZA
ADVOGADO	:	MG00050792 - FRANCISCO JOSE STARLING
EXCDO	:	MAGDA REGINA DE MOURA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS ajuizou a presente execução fiscal em face de MAGDA REGINA DE MOURA.

O exequente informou que o executado pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 30).
 Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).
 2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
 3 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
 4 - Intimem-se.

Numeração única: 1008-02.2019.4.01.3809
 1008-02.2019.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00045475 - DILSON ARAUJO DE SOUZA
EXCDO	:	ALEXANDRE ARAUJO MACHADO - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS ajuizou a presente execução fiscal em face de ALEXANDRE ARAUJO MACHADO - ME.

O exequente informou que o executado pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 34).
 Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).
 2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
 3 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
 4 - Intimem-se.

Numeração única: 774-54.2018.4.01.3809
 774-54.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIAO
ADVOGADO	:	MG00126912 - LUIZ HENRIQUE BARBOSA ALVES
EXCDO	:	FABIOLA FATIMA MURAD SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de FABIOLA FATIMA MURAD SOUZA.

O exequente informou que o executado pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 57).
 Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).
 2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
 3 - Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a baixa das anotações de indisponibilidade de bens e de registros de penhora (f. 19/22).
 4 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
 5 - Intimem-se.

Numeração única: 3026-64.2017.4.01.3809
 3026-64.2017.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00087253 - BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ
ADVOGADO	:	MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	:	MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
EXCDO	:	RR DAMASCENO LTDA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente demanda em face de RR DAMASCENO LTDA.
 Posteriormente, o autor desistiu da ação.

- Ante o exposto julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito.
 2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
 3 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
 4 - Intimem-se.

Numeração única: 1104-17.2019.4.01.3809
 1104-17.2019.4.01.3809 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	FAROL SINALIZACAO VIARIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00154850 - LILIAN ALEXANDRA MIRANDA MACIEL
ADVOGADO	:	MG00044733 - SILVEIRA UMBELINO DANTAS
ADVOGADO	:	MG00103489 - EDUARDO CASELATO DANTAS
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00080107 - ROGERIO NETTO ANDRADE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - FAROL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA., FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA e MARAISA CRISTINA LOPES NOGUEIRA ajuizaram embargos à execução em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (processo n. 598-41.2019.4.01.3809). Ajuizados os processos - execução e embargos - o exequente informou que o executado pagou a dívida. Execução fiscal 598-41.2019.4.01.3809 extinta, conforme cópia em anexo.
 O pagamento da dívida caracteriza o reconhecimento jurídico do pedido formulado na inicial da execução. Impõe-se, portanto, a extinção do processo.
 Julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial dos embargos à execução (CPC, art. 487, III, c).
 2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
 3 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
 4 - Intimem-se.

Numeração única: 3159-09.2017.4.01.3809
 3159-09.2017.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00179390 - HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00115778 - BARBARA CLETO DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00092618 - FERNANDO ROOSEVELT FREITAS DE CARVALHO
EXCDO	:	LUCIANO VALERIO DE CASTILHO EIRELI - EPP
EXCDO	:	LUCIANO VALERIO DE CASTILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - A CAIXA ECONOMICA FEDERAL ajuizou a presente execução de título extrajudicial em face de LUCIANO VALERIO DE CASTILHO E LUCIANO VALERIO DE CASTILHO EIRELI - EPP
 2 - O executado pagou a dívida (f. 106).
 3 - O pagamento da dívida caracteriza o reconhecimento jurídico do pedido formulado na inicial da execução. Impe-se, portanto, a extinção do processo.
 4 - Ante o exposto julgo EXTINTA a execução (CPC, art. 924, II).
 5 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
 6 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
 7 - Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3180-82.2017.4.01.3809
 3180-82.2017.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	:	MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00080107 - ROGERIO NETTO ANDRADE
EXCDO	:	J. R. DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - ME
EXCDO	:	JUSTINO SANTOS CAPUCHO GAMA DA SILVA
EXCDO	:	RENATO PONTES MAGALHAES
ADVOGADO	:	SP00251934 - DOUGLAS DIAS DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução de título extrajudicial em face de J.R. DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, JUSTINO SANTOS CAPUCHO GAMA DA SILVA e RENATO PONTES MAGALHÃES..
 Os executados pagaram a dívida (f. 59).
 O pagamento da dívida caracteriza o reconhecimento jurídico do pedido formulado na inicial da execução. Impõe-se, portanto, a extinção do processo.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução (CPC, art. 924, II).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a baixa das anotações de indisponibilidade de bens e de registros de penhora (f. 38/41).

Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 1112-91.2019.4.01.3809

1112-91.2019.4.01.3809 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	MINERACAO SERRA DO CARIMBADO LTDA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00166625 - ALDO LUIIZ DE CASTRO MASELLI
ADVOGADO	:	MG00153105 - PRISCILA GUIMARAES CORNELIO
EMBD	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00099008 - HENIO VIANA VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00080107 - ROGERIO NETTO ANDRADE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - MINERAÇÃO SERRA DO CARIMBADO LTDA e SANDRA APARECIDA VILLAS BOAS CARNEIRO ajuizaram os presentes embargos à execução em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Os embargantes informaram a quitação da dívida do processo principal e desistiram dos embargos. A desistência foi formalizada antes da apresentação de impugnação pela embargada.

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 485, VIII).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Providencie a juntada de cópia da petição de f. 207/209 nos autos principais (n. 614-92.2019.4.01.3809).

4 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

5 - Intimem-se.

Numeração única: 3010-13.2017.4.01.3809

3010-13.2017.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	:	MG00172150 - ANTONIO FELISBERTO BORGES NETO
ADVOGADO	:	MG00080107 - ROGERIO NETTO ANDRADE
EXCDO	:	PIZZARIA LA PIU BELLA DE TRES CORACOES LTDA - ME
EXCDO	:	JULIO ANTONIO GODOY GANDIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL ajuizou a presente execução fiscal em face de EMPRESA PIZZARIA LA PIU BELLA DE TRES CORACOES LTDA - ME e JULIO ANTONIO GODOY GANDIA.

O executado pagou a dívida (f. 39).

O pagamento da dívida caracteriza o reconhecimento jurídico do pedido formulado na inicial da execução. ImpOí-se, portanto, a extinção do processo.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução (CPC, art. 924, II).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 632-16.2019.4.01.3809

632-16.2019.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00169922 - GRAZIELE NEVES DE SOUSA
ADVOGADO	:	MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO	:	MG00096155 - MARIANA DRUMOND ANDRADE
ADVOGADO	:	AC00002647 - FABIOLA CHRISTINA DE SOUZA PINHEIRO
EXCDO	:	SOLUCAO TINTAS E COMPLEMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA
EXCDO	:	ALAN COTEGIPE NAVES
EXCDO	:	ELISANDRO MENDES GENOVEZ
ADVOGADO	:	MG00078826 - MARCOS ULISSES SILVA GUIMARAES
ADVOGADO	:	MG00100372 - LUCCIANO AMARAL SIQUEIRA DA CRUZ
ADVOGADO	:	MG00100544 - NEYMILSON CARLOS JARDIM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A CAIXA ECONOMICA FEDERAL ajuizou a presente execução fiscal em face de SOLUCAO TINTAS E COMPLEMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA, ELISANDRO MENDES GENOVEZ E ALAN COTEGIPE NAVES.

O exequente informou que os executados pagaram a dívida e requereu a extinção do processo (f. 50).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a baixa das anotações de indisponibilidade de bens e de registros de penhora

4 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

5 - Intimem-se.

Numeração única: 514-45.2016.4.01.3809

514-45.2016.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00021951 - LADIR FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00087253 - BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ
ADVOGADO	:	MG00108930 - SELMA DA CONSOLACAO INOCENCIO FERREIRA MARTINS
ADVOGADO	:	MG00056780 - WALLACE ELLER MIRANDA
EXCDO	:	CRISTIANO JEFERSON MORAES
EXCDO	:	CRISTIANO JEFERSON MORAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução de título extrajudicial em face de CRISTIANO JEFERSON MORAES.

O executado pagou a dívida (f. 116).

O pagamento da dívida caracteriza o reconhecimento jurídico do pedido formulado na inicial da execução. Impõe-se, portanto, a extinção do processo.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução (CPC, art. 924, II).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a Secretaria o levantamento da restrição lançada sobre o veículo encontrado em nome do executado, via RENAJUD (f. 54).

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 1121-53.2019.4.01.3809

1121-53.2019.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00080107 - ROGERIO NETTO ANDRADE
EXCDO	:	JOSIANY MARIA DE JESUS SANTOS SOUZA
EXCDO	:	JOSIANY MARIA DE JESUS SANTOS SOUZA
EXCDO	:	SUENYA THATIANE SOUZA DE ALMEIDA
EXCDO	:	JULIANO APARECIDO DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução por título extrajudicial em face de JULIANO APARECIDO DE ALMEIDA, JOSIANY MARIA DE JESUS SANTOS SOUZA (CPF e CNPJ) e SUENYA THATIANE SOUZA DE ALMEIDA.

Recebo o pedido de f. 31 como desistência.

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 485, VIII).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 227-14.2018.4.01.3809

227-14.2018.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00087253 - BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ
ADVOGADO	:	MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	:	MG00130700 - LUIZ FELIPE FORTUNATO FURTADO
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00152451 - ANTONIO DANILO DIAS JARDIM
EXCDO	:	BRANQUINHO & BRANQUINHO COMERCIO DE CALCADOS LTDA
EXCDO	:	ROSANE MESQUITA MIRANDA BRANQUINHO
EXCDO	:	HUGO MIRANDA BRANQUINHO
ADVOGADO	:	MG00085283 - MATHEUS MIRANDA CRUZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução de título extrajudicial em face de BRANQUINHO & BRANQUINHO COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, HUGO MIRANDA BRANQUINHO e ROSANE MESQUITA MIRANDA BRANQUINHO.

Os executados pagaram a dívida (f. 100/101).

O pagamento da dívida caracteriza o reconhecimento jurídico do pedido formulado na inicial da execução. Impõe-se, portanto, a extinção do processo.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução (CPC, art. 924, II).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, providencie a Secretaria a requisição junto ao sistema BacenJud de informações sobre a relação de agências/contas de titularidade da executada Rosane Mesquita Miranda Branquinho, CPF 451.243.456-91 e executado BRANQUINHO & BRANQUINHO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, CNPJ 25.267.220/0001-07.

Obtidas as informações, oficie-se a CEF para proceder à transferência:

a) Dos valores depositados na conta judicial n. 0163.005.86401054-9 (f. 56), para a conta de titularidade da empresa executada BRANQUINHO & BRANQUINHO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA encontrada pela pesquisa, preferencialmente no CCLA REGIÃO DE TRÊS PONTAS (f. 32).

b) Dos valores depositados nas contas judiciais n. 0163.005.86401055-7 (f. 57) e n. 0163.005.86401053-0 (f. 58) para a conta de titularidade da executada ROSANE MESQUITA MIRANDA BRANQUINHO encontrada pela pesquisa, preferencialmente no BANCO DO BRASIL (f. 54).

Consigne no ofício que a Caixa deverá apresentar o documento comprobatório da transferência a este Juízo no prazo de 15 dias.

Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3529-48.2018.4.01.3810

3529-48.2018.4.01.3810 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00083896 - SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	:	MG00175921 - BRUNA ALVES MENDES
ADVOGADO	:	MG00172150 - ANTONIO FELISBERTO BORGES NETO
EXCDO	:	MP VALADAO REPRESENTACOES LTDA
EXCDO	:	MARCELO DA SILVA VALADAO
EXCDO	:	PATRICIA REZENDE PINEL VALADAO
ADVOGADO	:	MG00126556 - ALEXANDRE SERRA DE FREITAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução de título extrajudicial em face de MP VALADÃO REPRESENTAÇÕES LTDA., MARCELO DA SILVA VALADÃO e PATRICIA REZENDE PINEL VALADÃO.

Os executados pagaram a dívida (f. 69).

O pagamento da dívida caracteriza o reconhecimento jurídico do pedido formulado na inicial da execução. Impõe-se, portanto, a extinção do processo.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução (CPC, art. 924, II).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a Secretaria a liberação dos valores bloqueados (f. 65/67), via BACENJUD.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 565-51.2019.4.01.3809

565-51.2019.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00080107 - ROGERIO NETTO ANDRADE
EXCDO	:	EVERTON PUBLIO TEODORO
EXCDO	:	EVERTON PUBLIO TEODORO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução de título extrajudicial em face de EVERTON PUBLIO TEODORO.

O executado pagou a dívida (f. 38).

O pagamento da dívida caracteriza o reconhecimento jurídico do pedido formulado na inicial da execução. Impõe-se, portanto, a extinção do processo.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução (CPC, art. 924, II).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença deverá o executado juntar aos autos informações bancárias de sua titularidade, devidamente comprovada com documentos, para a devolução do valor depositado em conta judicial. Após, oficie-se à Caixa Econômica Federal determinando a transferência do valor depositado na conta judicial n. 0163.005.86401629-6 (f. 37) para a conta indicada pelo respectivo executado.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3395-63.2014.4.01.3809

3395-63.2014.4.01.3809 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ROBERTO CASTRO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00182493 - MATEUS VIEIRA AZARIAS
ADVOGADO	:	MG00107629 - LUCIANO BATISTA DA CRUZ
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - ROBERTO CASTRO DA SILVA ajuizou a presente execução de sentença em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Requisitado o pagamento da dívida mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV. O valor devido foi depositado em conta à disposição do exequente. Intimado o exequente sobre a realização do depósito e para providenciar o seu levantamento.

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 513 e art. 924, II).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

4 - Intimem-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 21

Disponibilização: 04/02/2021

35ª Vara Criminal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-35ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. DANIEL CARNEIRO MACHADO
Juiz Substit.	:	DR. RODRIGO PESSÔA PEREIRA DA SILVA
Dir. Secret.	:	JULIANA VIEIRA SALLES

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. RODRIGO PESSÔA PEREIRA DA SILVA
---------------	---	-------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 58864-53.2016.4.01.3800
58864-53.2016.4.01.3800 PENA RESTRITIVA DE DIREITO

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	:	ERNANI GONCALVES PINTO
ADVOGADO	:	MG00140103 - FABRICIO GONCALVES RIOS
ADVOGADO	:	MG00058739 - MARIO DE SOUZA CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Fls.117/118

"(...)Intimem-se o Ministério Público Federal e a defesa, pelo modo mais célere, dando-lhes ciência de que daqui em diante esta execução tramitará no SEEU, de modo que qualquer requerimento por meio eletrônico ao juízo deverá ser endereçado aos autos eletrônicos a serem formados. (Nº4000096- 27.2020.4.01.3800)

À defesa.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 21

Disponibilização: 04/02/2021

Turma Recursal - 4ª Turma - SJMG / Relator 2

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
---------------	------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2142-89.2013.4.01.3804
2142-89.2013.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	: JOAO ROBERTO MARTINS E OUTRO
PROCUR	: - PROCURADOR FEDERAL
RECDO	: JOAO ROBERTO MARTINS
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	: MG00092386 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA

Numeração única: 13513-31.2015.4.01.3820
13513-31.2015.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: CIRLENE MARIA PERPETUO RODRIGUES
ADVOGADO	: MG00159332 - KATIA REGINA CIRILO MATA

Numeração única: 199-11.2016.4.01.3811
199-11.2016.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	: LUZIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: MG00110711 - ALISON DONIZETE DO COUTO
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2616-70.2017.4.01.3820
2616-70.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: DEISE CECILIA DE CAIRES
ADVOGADO	: MG00084841 - LILLIAN JORGE SALGADO

Numeração única: 650-20.2018.4.01.3826
650-20.2018.4.01.3826 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: VANDA LUCIA VIEIRA
ADVOGADO	: MG00107402 - SIMONE BARBOZA DE CARVALHO

Numeração única: 2588-50.2017.4.01.3805
2588-50.2017.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: MARIA VANDA DE MELO RUZZI
ADVOGADO	: MG00105341 - MAYLON FURTADO PASSOS

Numeração única: 3491-79.2017.4.01.3807
3491-79.2017.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: EUNICE SANTOS LIMA
ADVOGADO	: MG00147185 - JOAO PAULO VIEIRA XAVIER

Numeração única: 1655-71.2017.4.01.3807
1655-71.2017.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE APARECIDO ALVES DAS NEVES
ADVOGADO	:	MG00160573 - MARIANA OLIVEIRA LAFETA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2385-21.2018.4.01.3816
2385-21.2018.4.01.3816 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	AILTON GONCALVES SOUZA
ADVOGADO	:	MG00138794 - RENATA MEDINA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00148574 - SANTUZA NEVES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 5930-29.2018.4.01.3807
5930-29.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	GILBERTO DA PAZ SOARES OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00158780 - IVA FERREIRA DA MOTA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1600-32.2017.4.01.3804
1600-32.2017.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JOSE CARLOS DE LIMA
ADVOGADO	:	MG00113847 - FLAVIO VIANA ELIAS

Numeração única: 1194-11.2017.4.01.3804
1194-11.2017.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JOSE RUBENS NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO	:	SP00173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA

Numeração única: 2193-24.2018.4.01.3805
2193-24.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARIA ANGELA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00094641 - ANTONIO PASSOS DE OLIVEIRA SALLES

Numeração única: 177-97.2018.4.01.3805
177-97.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ZAURI DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00133932 - MARIA RITA GONCALVES

Numeração única: 2677-24.2018.4.01.3810
2677-24.2018.4.01.3810 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	EVARISTO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	SP00189346 - RUBENS FRANCISCO COUTO

Numeração única: 4155-98.2017.4.01.3811
4155-98.2017.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	LOURDES APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00106974 - ENIO ANDRADE RABELO

Numeração única: 274-79.2018.4.01.3811
274-79.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ANTONIO DEOLINDO NETO
ADVOGADO	:	MG00125653 - TATIANA MARI CLARETH
ADVOGADO	:	MG00044169 - BALTAZAR TEODORO DE MELO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2280-14.2017.4.01.3805
2280-14.2017.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARCIO CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00105341 - MAYLON FURTADO PASSOS

Numeração única: 3000-11.2018.4.01.3816
3000-11.2018.4.01.3816 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	SAMUEL BORGES FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00082519 - JOSE AUGUSTO GOMES FERNANDES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 3186-83.2017.4.01.3811
3186-83.2017.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ASTOLFO ARNALDO MIRANDA
ADVOGADO	:	MG00125653 - TATIANA MARI CLARETH
ADVOGADO	:	MG00044169 - BALTAZAR TEODORO DE MELO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 4311-25.2018.4.01.3820
4311-25.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JUSLEI ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00124725 - ERICA ALVES DA ROCHA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1529-27.2018.4.01.3826
1529-27.2018.4.01.3826 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	BENEDITA VASQUES
ADVOGADO	:	MG00137982 - WANDER GERALDO SANTOS COSTA
ADVOGADO	:	MG00133445 - ADRIANA SIQUEIRA DA SILVA

Numeração única: 4594-75.2018.4.01.3811
4594-75.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Numeração única: 3438-86.2017.4.01.3811
3438-86.2017.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	SHIRLEY ALVES MIRANDA SILVA
ADVOGADO	:	MG00125653 - TATIANA MARI CLARETH
ADVOGADO	:	MG00044169 - BALTAZAR TEODORO DE MELO

Numeração única: 4529-65.2018.4.01.3816
4529-65.2018.4.01.3816 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
-------	---	--

RECDO	:	JOAO HENRIQUE OLIVEIRA AGUIAR
ADVOGADO	:	MG00144687 - IARA RODRIGUES CARACAS
CURADOR	:	APARECIDA RODRIGUES SABARA

Numeração única: 4603-58.2018.4.01.3804
4603-58.2018.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	UNIAO FEDERAL
RECDO	:	CARLOS RENATO DE MOURA
ADVOGADO	:	MG00121202 - JULIANA CASTRO TORRES

Numeração única: 2777-10.2017.4.01.3811
2777-10.2017.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00106974 - ENIO ANDRADE RABELO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 893-18.2018.4.01.3808
893-18.2018.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	VIVIANE MARIA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00082087 - EUDES JOSE FREIRE JUNIOR

Numeração única: 2340-29.2018.4.01.3812
2340-29.2018.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE ALVES FARIA
ADVOGADO	:	MG00142493 - VINICIUS MACEDO DE MELLO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2867-73.2017.4.01.3825
2867-73.2017.4.01.3825 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ANALINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00136855 - MARIA CLARA SOARES SOUZA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1202-39.2018.4.01.3808
1202-39.2018.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARIA APARECIDA DE ALVARENGA ROCHA
ADVOGADO	:	MG00084178 - EDUARDO TOLEDO ESTRELLA

Numeração única: 4671-84.2018.4.01.3811
4671-84.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA DE FATIMA MOREIRA
ADVOGADO	:	MG00141718 - EDNA URANIA PEREIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1603-38.2018.4.01.3808
1603-38.2018.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	SANIELE PAULA DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	MG00105243 - FELIPE VILELA SALGADO ALMEIDA

Numeração única: 233-12.2018.4.01.3812
233-12.2018.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
-------	---	--

RECDO	:	ROBERTO DE FATIMA VALADARES
ADVOGADO	:	MG00153053 - VIVIANA LOURENCO DE SANTANA

Numeração única: 5144-82.2018.4.01.3807
5144-82.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA NILZA GONCALVES DOS SANTOS.
ADVOGADO	:	MG00061982 - DENILSON CARVALHO MORAIS
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determinada a inclusão em pauta de julgamentos da Sessão Ordinária a ser realizada em 22/02/2021 às 14h, com transmissão online, facultada a inscrição para sustentação oral no julgamento dos recursos de sentenças, nos habeas corpus e mandados de Segurança (art. 69 do Regimento Interno das Turmas Recursais). Excluem-se, contudo, da referida sistemática os embargos de declaração, Agravos Internos, Voto-Vista e Questão de Ordem que não comportam sustentação oral. Nos termos da Portaria 10136581, que dispõe sobre a transmissão online e sustentação oral nas sessões de julgamento não presenciais das Turmas Recursais da SJMG, poderão os advogados, incluindo os advogados públicos e o MPF, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento da Turma Recursal, exclusivamente pelo e-mail **tr-sessoes.mg@trf1.jus.br**, solicitar a inscrição para a realização da sustentação oral, que será realizada por meio do aplicativo Microsoft Teams, observando o disposto no artigo 1^a, § 3^o, incisos I e II da Portaria 1013658. É imprescindível informar nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, Defensor Público ou do Procurador da República que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a). Nos termos do disposto no art. 77, § 2^o, da Resolução PRESI nº 17, de 19/09/2014 (Regimento Interno das Turmas Recursais) e na Portaria Coordenação TRMG nº 05/2016, a intimação dos julgados das Turmas Recursais de Minas Gerais para as partes representadas por advogados considera-se realizada na data da sessão de julgamento, e os prazos processuais têm início no primeiro dia útil seguinte ao trigésimo dia após a realização da sessão, salvo para os processos virtuais cujo advogado possui cadastro no e-cint da Turma Recursal, cuja intimação se dará por esse sistema. (Relator: ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES)

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 4ª TR - RELATOR 2 - BELO HORIZONTE

Expediente do dia 03 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0010686-39.2017.4.01.3800
 201738000627754

Recurso Inominado

Recdo/recte : PAULO SERGIO DA SOLEDADE
 Adv. : MG00083434 - LUCIANA SETTE MASCARENHAS
 Recte/recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0018775-51.2017.4.01.3800
 201738000664156

Recurso Inominado

Recdo : JAIRO FERREIRA DE SOUZA
 Adv. : MG00162344 - JANAINA VIEIRA DA SILVA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0027495-07.2017.4.01.3800
 201738000715896

Recurso Inominado

Recte : JURANDIR LOPES DA SILVA
 Adv. : MG00106697 - DAVI AUGUSTO FONSECA DE FARIA
 Adv. : MG00156999 - DIOZENAN FERNANDO DE ABREU RODRIGUES
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0028742-23.2017.4.01.3800
 201738000725479

Recurso Inominado

Recdo : MARIA CELIA DE SOUSA BRAGA
 Adv. : MG00152078 - ULISSES LIMA DINIZ
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recte : RODRIGO SANTOS LAZZARINI

0001997-69.2018.4.01.3800
 201838000922057

Recurso Inominado

Recte : IARA APARECIDA LANDES
 Adv. : MG00124500 - BRUNO GUSTAVO SOARES CINTRA
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0026095-21.2018.4.01.3800
 201838001044700

Recurso Inominado

Recdo : GILVAN FERREIRA DE ARAUJO
 Adv. : MG00064107 - ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0027430-75.2018.4.01.3800
 201838001052203

Recurso Inominado

Recdo : JOSE HONORIO DA SILVA
 Adv. : MG00142449 - LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA BATISTA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0028739-34.2018.4.01.3800
 201838001059391

Recurso Inominado

Recdo : VERA LUCIA APARECIDA
 Adv. : MG00101586 - ALISSON MACEDO
 Adv. : MG00101630 - DANIEL VIANA DO VALLE
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0032003-59.2018.4.01.3800

201838001075855

Recurso Inominado

Recdo : VILMA LUCIA DA SILVA VIEIRA
 Advg : MG00115556 - EMERSON LEITE DE SOUZA
 Advg : MG00144962 - CHARLES PIERRE DE PAULA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0036144-24.2018.4.01.3800

201838001096622

Recurso Inominado

Recdo : ELIANE PERLATTO MOURA
 Advg. : MG00114087 - ANNA CAROLINA IANINO LIMA ANDRADE
 Advg. : MG00124669 - LAIS AZEVEDO VILELA SIMAO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0037007-77.2018.4.01.3800

201838001102393

Recurso Inominado

Recte : VITORIA GEORGIEVNA SOUZA CABRAL
 Recdo : MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE/MG
 Recdo : UNIAO FEDERAL
 Recdo : ESTADO DE MINAS GERAIS
 Recdo : FELIPE CUNHA BAWDEN

0041299-08.2018.4.01.3800

201838001124618

Recurso Inominado

Recdo : PAULO SERGIO ALMEIDA DE SOUZA
 Advg. : MG00089381 - LIZANDRA VIEIRA LEAO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recte : FELIPE ROCHA HENRIQUES RAMOS

0044601-45.2018.4.01.3800

201838001146096

Recurso Inominado

Recdo : AGNALDO LIMA FERREIRA
 Advg. : MG00130549 - FILIPE SOARES MONTALVAO FERREIRA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0044998-07.2018.4.01.3800

201838001150065

Recurso Inominado

Recte : MARCIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
 Advg. : MG00118143 - ANTONIO PEREIRA ALBINO JUNIOR
 Advg. : MG00166073 - QUEZIA CRISTINA ALBINO LAGES
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0045752-46.2018.4.01.3800

201838001154655

Recurso Inominado

Recdo : ROSEMEIRE DE CASSIA MENDES SIQUEIRA
 Advg. : MG00085310 - GEYSON NUNES DA COSTA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0046380-35.2018.4.01.3800

201838001157980

Recurso Inominado

Recte : CLEUZA RODRIGUES DA SILVA BICALHO
 Advg. : MG00000000 - DEFENSOR PUBLICO DA UNIÃO
 Recdo : ESTADO DE MINAS GERAIS
 Recdo : UNIAO FEDERAL
 Recdo : MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE/MG
 Recdo : RODRIGO DONATO DE LIMA

0046514-62.2018.4.01.3800

201838001159342

Recurso Inominado

Recdo : JOSE MIGUEL DE SOUZA
 Advg. : MG00086394 - DENIS JOSE DE OLIVEIRA
 Advg. : MG00086296 - GUILHERME LAGES BELEM
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0047570-33.2018.4.01.3800

201838001166989

Recurso Inominado

Recdo : ADAIR VITAL
 Adv. : MG00078042 - ALEXANDRE MATHEUS DA SILVEIRA REIJNEN
 Adv. : MG00169036 - DEBORA SOARES PITTA PERONI
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0003116-31.2019.4.01.3800

201938001187064

Recurso Inominado

Recdo : ADEILDO SILVA SOUZA
 Adv. : MG00099315 - FERNANDA BARCELOS ANDRADE BORGES
 Adv. : MG00081211 - RENATA BARCELOS DE ANDRADE
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recte : ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS

0010223-29.2019.4.01.3800

201938001231500

Recurso Inominado

Recdo : JOSE CLARETH DE OLIVEIRA
 Adv. : MG00132029 - LUCAS MORAIS COSTA
 Adv. : MG00137116 - DEUSDEDIT MARCOS FONSECA MORAIS
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0012953-13.2019.4.01.3800

201938001247858

Recurso Inominado

Recte : LEONARDO SANTIAGO
 Adv. : MG00130538 - RAPHAEL MENEZES DA SILVA ALEIXO
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0016150-73.2019.4.01.3800

201938001269720

Recurso Inominado

Recte : AUGUSTO FERNANDES NETO
 Adv. : MG00109729 - BRUNO DE OLIVEIRA SILVA
 Adv. : MG00157675 - RENAN BARROSO REAL
 Adv. : MG00055108 - SOLIMAR LUIZ ROSSI
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0020089-61.2019.4.01.3800

201938001295876

Recurso Inominado

Recdo : CARLA LIMA JASCOLKA
 Recdo : HENRIQUE VIANA LIMA DE OLIVEIRA
 Recte : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0021983-72.2019.4.01.3800

201938001306416

Recurso Inominado

Recdo : VAGUINHO DOS SANTOS FERREIRA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0025932-07.2019.4.01.3800

201938001330274

Recurso Inominado

Recdo : ADEMILDES RIBEIRO
 Adv. : MG00040238 - GERALDO ALVES MACHADO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0026872-69.2019.4.01.3800

201938001336539

Recurso Inominado

Recte : SIRLEY IZABEL DA SILVA
 Adv. : MG00022152 - ANTONIO FEITOSA DOS SANTOS
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0028363-14.2019.4.01.3800

201938001347425

Recurso Inominado

Recte : ALVARO EUSTAQUIO ROCHA FRAGA
 Adv. : MG00051688 - ROBERTO WILLIAMS MOYSES AUAD
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0029413-75.2019.4.01.3800

201938001354941

Recurso Inominado

Recdo : JOSE CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO
 Adv. : MG00061989 - JOAO HADDAD
 Adv. : MG00092305 - JOAO ALAN HADDAD
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0029842-42.2019.4.01.3800

201938001356232

Recurso Inominado

Recdo : SOFIA GOMES PRATA
 Adv. : MG00106796 - FABIO IBRAHIM BRANDAO
 Adv. : MG00106788 - ROMEU CESAR SOARES DA MATA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0033488-60.2019.4.01.3800

201938001381342

Recurso Inominado

Recdo : SIVANIL APARECIDO DA SILVA
 Adv. : MG00120544 - LEANDRO JOSE FERREIRA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0036082-47.2019.4.01.3800

201938001407287

Recurso Inominado

Recdo : CESAR SALES DE ANDRADE
 Adv. : MG00167092 - DARCI MARTINS BENTO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0037822-40.2019.4.01.3800

201938001424845

Recurso Inominado

Recte : ANTONIO CARLOS DUARTE
 Adv. : MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
 Adv. : MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recdo : ANDRE LOURENCO PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Determinada a inclusão em pauta de julgamentos da Sessão Ordinária a ser realizada em 22/02/2021 às 14h, com transmissão online, facultada a inscrição para sustentação oral no julgamento dos recursos de sentenças, nos habeas corpus e mandados de Segurança (art. 69 do Regimento Interno das Turmas Recursais). Excluem-se, contudo, da referida sistemática os embargos de declaração, Agravos Internos, Voto-Vista e Questão de Ordem que não comportam sustentação oral. Nos termos da Portaria 10136581, que dispõe sobre a transmissão online e sustentação oral nas sessões de julgamento não presenciais das Turmas Recursais da SJMG, poderão os advogados, incluindo os advogados públicos e o MPF, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento da Turma Recursal, exclusivamente pelo e-mail **tr-sessoes.mg@trf1.jus.br**, solicitar a inscrição para a realização da sustentação oral, que será realizada por meio do aplicativo Microsoft Teams, observando o disposto no artigo 1º, § 3º, incisos I e II da Portaria 1013658. É imprescindível informar nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, Defensor Público ou do Procurador da República que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a). Nos termos do disposto no art. 77, § 2º, da Resolução PRESI nº 17, de 19/09/2014 (Regimento Interno das Turmas Recursais) e na Portaria Coordenação TRMG nº 05/2016, a intimação dos julgados das Turmas Recursais de Minas Gerais para as partes representadas por advogados considera-se realizada na data da sessão de julgamento, e os prazos processuais têm início no primeiro dia útil seguinte ao trigésimo dia após a realização da sessão, salvo para os processos virtuais cujo advogado possui cadastro no e-cint da Turma Recursal, cuja intimação se dará por esse sistema. (Relator: ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 21

Disponibilização: 04/02/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Manhuaçu

Juiz Titular	: DR. LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS
Dir. Secret.	: IVANEI IRAN PEREIRA DE ALMEIDA

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS
---------------	---

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3351-19.2011.4.01.3819

3351-19.2011.4.01.3819 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JORGE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO	: MG00090275 - RAFAEL VARGAS PONTE
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...), intime-se a parte autora para sacar o valor disponível em banco oficial. (...)".

Numeração única: 2225-94.2012.4.01.3819

2225-94.2012.4.01.3819 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOAO DANIEL DE PAULA
ADVOGADO	: MG00105357 - SERGIO DE CARVALHO NEVES
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...), intime-se a parte autora para sacar o valor disponível em banco oficial. (...)".

Numeração única: 954-16.2013.4.01.3819

954-16.2013.4.01.3819 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: CLAIR PERROUD DA SILVA
ADVOGADO	: MG0050216E - WALLISON AMARAL DA SILVA
ADVOGADO	: MG00054560 - ANTONIO HERMELINDO RIBEIRO NETO
ADVOGADO	: MG00095760 - ROBNEI BATISTA DE BARROS
ADVOGADO	: MG00133629 - JACOB ALBUQUERQUE RIBEIRO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...), intime-se a parte autora para sacar o valor disponível em banco oficial. (...)".

Numeração única: 1813-61.2015.4.01.3819

1813-61.2015.4.01.3819 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ITELVINO FIDELIS CARNEIRO
ADVOGADO	: MG00105357 - SERGIO DE CARVALHO NEVES
ADVOGADO	: MG00096046 - MARCIO DE CARVALHO NEVES
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...), intime-se a parte autora para sacar o valor disponível em banco oficial. (...)".

Numeração única: 1839-59.2015.4.01.3819

1839-59.2015.4.01.3819 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: GELCILENE DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO	: MG00107973 - NATANIAS DE PAULA BREDER
ADVOGADO	: MG00151781 - AYRES WERNER LOPES

ADVOGADO	:	MG00123639 - MARCO ANTONIO LOPES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...), intime-se a parte autora para sacar o valor disponível em banco oficial. (...)".

Juiz Titular	: DR. LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS
Dir. Secret.	: IVANEI IRAN PEREIRA DE ALMEIDA

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS
---------------	---

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3351-19.2011.4.01.3819

3351-19.2011.4.01.3819 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JORGE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO	: MG00090275 - RAFAEL VARGAS PONTE
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...), intime-se a parte autora para sacar o valor disponível em banco oficial. (...)".

Numeração única: 2225-94.2012.4.01.3819

2225-94.2012.4.01.3819 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOAO DANIEL DE PAULA
ADVOGADO	: MG00105357 - SERGIO DE CARVALHO NEVES
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...), intime-se a parte autora para sacar o valor disponível em banco oficial. (...)".

Numeração única: 954-16.2013.4.01.3819

954-16.2013.4.01.3819 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: CLAIR PERROUD DA SILVA
ADVOGADO	: MG0050216E - WALLISON AMARAL DA SILVA
ADVOGADO	: MG00054560 - ANTONIO HERMELINDO RIBEIRO NETO
ADVOGADO	: MG00095760 - ROBNEI BATISTA DE BARROS
ADVOGADO	: MG00133629 - JACOB ALBUQUERQUE RIBEIRO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...), intime-se a parte autora para sacar o valor disponível em banco oficial. (...)".

Numeração única: 1813-61.2015.4.01.3819

1813-61.2015.4.01.3819 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ITELVINO FIDELIS CARNEIRO
ADVOGADO	: MG00105357 - SERGIO DE CARVALHO NEVES
ADVOGADO	: MG00096046 - MARCIO DE CARVALHO NEVES
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...), intime-se a parte autora para sacar o valor disponível em banco oficial. (...)".

Numeração única: 1839-59.2015.4.01.3819

1839-59.2015.4.01.3819 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: GELCILENE DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO	: MG00107973 - NATANIAS DE PAULA BREDER
ADVOGADO	: MG00151781 - AYRES WERNER LOPES

ADVOGADO	:	MG00123639 - MARCO ANTONIO LOPES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...), intime-se a parte autora para sacar o valor disponível em banco oficial. (...)".

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 21

Disponibilização: 04/02/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei

Juiza Titular	:	DRA. ARIANE DA SILVA OLIVEIRA
Juiza Substit.	:	DRA. INGRID ARAGÃO FREITAS PORTO
Dir. Secret.	:	MARIA ELVIRA BATISTA BAHIA

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. ARIANE DA SILVA OLIVEIRA
---------------	---	-------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 418-22.2010.4.01.3815
2010.38.15.700208-5 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	MARIA JOSE COELHO DO VALE
ADVOGADO	:	MG00128821 - GUILHERME LESSA GUIMARAES
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dar vista destes à parte/advogado que solicitou seu desarquivamento e os disponibilizar em Secretaria pelo prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 1797-61.2011.4.01.3815
1797-61.2011.4.01.3815 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIO JOSE DE PAULA
ADVOGADO	:	MG00139197 - CAROLINA SOUZA PETROCCHI REZENDE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dar vista destes à parte/advogado que solicitou seu desarquivamento e os disponibilizar em Secretaria pelo prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 1367-75.2012.4.01.3815
1367-75.2012.4.01.3815 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00063790 - MARCOS ANDRE DE ALMEIDA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dar vista destes à parte/advogado que solicitou seu desarquivamento e os disponibilizar em Secretaria pelo prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 502-18.2013.4.01.3815
502-18.2013.4.01.3815 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	IDULINA SANTANA MORAIS
ADVOGADO	:	MG00089906 - ADEMIR JOSE DE PAIVA
ADVOGADO	:	MG00141519 - RODRIGO PINTO DE MENDONCA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
LITISPA	:	NATHALIA MARIA RODRIGUES COUTO
ADVOGADO	:	RJ00140355 - ANDRE LUIZ VALVANO BRAGANCA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dar vista destes à parte/advogado que solicitou seu desarquivamento e os disponibilizar em Secretaria pelo prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 2624-67.2014.4.01.3815
2624-67.2014.4.01.3815 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIO JOSE DE PAULA
ADVOGADO	:	MG00139197 - CAROLINA SOUZA PETROCCHI REZENDE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dar vista destes à parte/advogado que solicitou seu desarquivamento e os disponibilizar em Secretaria pelo prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 3845-17.2016.4.01.3815

3845-17.2016.4.01.3815 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	:	BERENICIO DONIZETTI CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00077841 - PATRICIA VIEIRA ALVARENGA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dar vista destes à parte/advogado que solicitou seu desarquivamento e os disponibilizar em Secretaria pelo prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 2818-62.2017.4.01.3815

2818-62.2017.4.01.3815 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	:	RAIMUNDO LOPES DE AQUINO
ADVOGADO	:	MG00077841 - PATRICIA VIEIRA ALVARENGA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dar vista destes à parte/advogado que solicitou seu desarquivamento e os disponibilizar em Secretaria pelo prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 3507-09.2017.4.01.3815

3507-09.2017.4.01.3815 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SUZANA CRISTINA DOS SANTOS BECK
ADVOGADO	:	MG00090315 - LOURDES INACIA BATISTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dar vista destes à parte/advogado que solicitou seu desarquivamento e os disponibilizar em Secretaria pelo prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 489-19.2013.4.01.3815

489-19.2013.4.01.3815 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	DENISE FONSECA
ADVOGADO	:	MG00148630 - DIANA FONSECA RESENDE
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	CAIXA SEGURADORA S.A
PERITO	:	MARIA APARECIDA NETO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intimar a parte autora para informar o número da sua conta bancária para transferência de valores.

Numeração única: 1535-04.2017.4.01.3815

1535-04.2017.4.01.3815 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAO LAZARO DE RESENDE FILHO
ADVOGADO	:	MG00103939 - REGINALDO LUIS DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dar vista à parte autora acerca dos documentos juntados.

Numeração única: 435-77.2018.4.01.3815

435-77.2018.4.01.3815 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARCELINO RODRIGUES DA SILVA
-------	---	------------------------------

ADVOGADO	:	MG00180816 - AFONSO ANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00092154 - SILVANIA MARILIA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00143788 - MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dar vista à parte autora acerca da informação desta Contadoria.